

Bruxelas, 15 de abril de 2026
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2026/0083(NLE)**

**7812/26
ADD 1**

**ECOFIN 390
UEM 118
FIN 487
ECB
*EIB***

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	15 de abril de 2026
para:	Delegações
Assunto:	ANEXO da DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que altera a Decisão de Execução, de 28 de julho de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia

ANEXO

SECÇÃO 1: REFORMAS E INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

Descrição das reformas e dos investimentos

COMPONENTE 1: ENERGIAS RENOVÁVEIS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia aborda vários desafios com que se deparam os produtores e os consumidores de energias renováveis na Eslovénia, os sistemas de aquecimento urbano antigos e ineficientes, as perdas no sistema de distribuição de eletricidade e a utilização limitada de sistemas de gestão da energia.

Os objetivos da componente são aumentar a utilização de fontes de energia renováveis, melhorar a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa. As reformas de apoio aos investimentos incluem alterações regulamentares para explorar o potencial de produção de energias renováveis, reforçar a rede elétrica e melhorar a eficiência energética na economia. Os investimentos apoiados por estas reformas dizem respeito ao aumento da parte de eletricidade produzida a partir de fontes de energia renováveis, à redução das perdas na rede elétrica e à promoção de medidas de eficiência energética na indústria.

Estes investimentos e reformas devem contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia nos últimos dois anos, no sentido de «centrar a política económica relacionada com o investimento na [...] transição energética para uma economia hipocarbónica» (recomendação específica por país n.º 3 de 2019) e de «focar o investimento na transição ecológica [...], em particular na produção e utilização eficientes e não poluentes da energia, em infraestruturas ambientais [...]» (recomendação específica por país n.º 3 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A: Reforma da promoção das fontes de energia renováveis na Eslovénia

O objetivo da reforma é acelerar a implantação de tecnologias de energias renováveis no setor da eletricidade.

A reforma consiste na entrada em vigor da Lei relativa à promoção da utilização de energia proveniente de fontes renováveis, na criação de um ponto único para apoiar os investidores na obtenção de autorizações para a instalação e ligação de instalações de produção a fontes de energia renováveis e na entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) que prevê (m) um simples pedido de ligação à rede de distribuição.

Reforma C: Eficiência energética na economia

O objetivo da reforma é aumentar o potencial de eficiência energética do setor industrial na Eslovénia.

A reforma deve promover a digitalização da comunicação de informações e do acompanhamento da eficiência energética. Um plano de ação para a gestão da eficiência energética na economia deve prever a introdução de um método digitalizado de comunicação de dados sobre as auditorias energéticas realizadas pelas empresas, bem como o acompanhamento das economias de energia potenciais e alcançadas. Tanto as empresas sujeitas à obrigação de realizar auditorias energéticas nos termos da Lei da Eficiência Energética como as empresas que não estão atualmente sujeitas à lei devem utilizar o método digitalizado de comunicação de informações. O plano de ação deve igualmente prever que as instituições relevantes incluam um requisito de apresentação de relatórios e de realização de auditorias energéticas para as empresas que beneficiam de apoio à melhoria da eficiência energética.

A reforma visa facilitar a comunicação de dados pelas empresas através da digitalização, bem como melhorar e harmonizar a comunicação e o acompanhamento de dados no domínio da eficiência energética, permitindo uma melhor avaliação do impacto das medidas de eficiência energética.

Os marcos e as metas relacionados com a execução da reforma devem estar concluídos até 31 de dezembro de 2023.

Investimento D: Reestruturação eficiente do ponto de vista energético dos sistemas de aquecimento urbano com recurso a fontes renováveis

O objetivo do investimento é aumentar a eficiência energética dos sistemas de aquecimento urbano através do aumento da quota da capacidade de energias renováveis.

Este investimento consiste em 6 MW de capacidade instalada de energias renováveis em sistemas de aquecimento urbano.

Investimento F: Reforço da rede de distribuição de eletricidade (estações de transformação e rede de baixa tensão)

O objetivo do investimento é modernizar a rede de distribuição de eletricidade.

O investimento consiste na construção de 838 novas estações de transformação e na construção de uma nova rede de distribuição de baixa tensão de, pelo menos, 260 quilómetros.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	A: Reforma da promoção das fontes de energia renováveis na Eslovénia	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da lei sobre a promoção da utilização de energia proveniente de fontes renováveis	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da Lei relativa à promoção da utilização de energia proveniente de fontes renováveis				T2	2022	A lei deve reger a utilização de fontes de energia renováveis pelo Estado e pelos municípios e estabelecer uma meta vinculativa para a quota de energia proveniente de fontes renováveis no consumo final bruto na República da Eslovénia. Deve especificar as medidas para atingir este objetivo e os respetivos métodos de financiamento, incluindo o encurtamento dos procedimentos de licenciamento e autorização para a instalação, ligação e exploração de instalações de produção de energias renováveis (solar e eólica) de todas as dimensões. Em especial, deve aplicar as recomendações resultantes da assistência técnica em curso sobre a revisão da legislação relativa ao ordenamento do território das centrais eólicas, financiada ao abrigo do Instrumento de Assistência Técnica. Deve ainda incluir garantias de origem para a energia proveniente de fontes renováveis nos setores do aquecimento, arrefecimento e transportes, procedimentos administrativos e a informação e formação dos instaladores. Deve estabelecer um ponto de contacto único para os investidores nas instalações de produção.
2	A: Reforma da promoção das fontes de energia renováveis na Eslovénia	Objetivo intermédio	Entrou em funcionamento um ponto único para apoiar os investidores na obtenção de	O ponto único de contacto está operacional				T4	2022	O ponto de contacto orienta os investidores no que se refere aos pedidos de licenças e outros atos e apoia todo o processo administrativo. A pedido do requerente, o ponto de contacto deve dirigir os pedidos de autorização e outros

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			autorizações para a instalação e ligação de instalações de produção a fontes de energia renováveis							atos e prestar assistência durante todo o procedimento administrativo.
3	A: Reforma da promoção das fontes de energia renováveis na Eslovénia	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s)	Disposição no (s) ato (s) jurídico (s) relativa à entrada em vigor				T4	2024	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s) que prevê (m) um simples pedido de ligação à rede de distribuição para instalações de autoabastecimento até 50 kW. As disposições relativas a esse procedimento devem incluir o seguinte: I) o operador de distribuição pode emitir uma decisão de rejeição ou propor condições de ligação diferentes no prazo de um mês a contar da receção de um pedido simples e completo; II) se o operador de distribuição não emitir tal decisão e não a notificar ao requerente no prazo de um mês, o requerente adquire automaticamente o direito de ligação.
4	D: Reestruturação eficiente do ponto de vista energético dos sistemas de aquecimento urbano com recurso a fontes renováveis	Objetivo intermédio	Lançamento de um convite à apresentação de propostas para fontes de energia renováveis nos sistemas de aquecimento urbano	Publicação do convite à apresentação de propostas				T4	2022	Lançamento de um convite à apresentação de propostas para investimentos destinados a aumentar a quota de fontes de energia renováveis nos sistemas de aquecimento urbano. O convite deve estar aberto até que a dotação orçamental seja esgotada.
5	D: Reestruturação eficiente do ponto de vista energético dos sistemas de aquecimento urbano com	Alvo	Capacidade instalada de energias renováveis em		MW	0	6	T4	2025	6 MW de capacidade instalada de energias renováveis em sistemas de aquecimento urbano.

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	recurso a fontes renováveis		sistemas de aquecimento urbano							
6	F: Reforço da rede de distribuição de eletricidade (estações de transformação)	Objetivo intermédio	Abertura de um convite à apresentação de propostas para postos de transformação de eletricidade	Publicação do convite à apresentação de propostas				T4	2022	Abertura de um convite à apresentação de propostas para a construção de postos de transformação. O convite deve estar aberto até que a dotação orçamental seja esgotada. O convite deve prever, em especial, critérios para a integração efetiva das instalações de produção e armazenamento de energias renováveis, incluindo pontos de carregamento para veículos elétricos. Para além de todas as regras nacionais e europeias obrigatórias que estabelecem requisitos para a construção e as intervenções ambientais, os critérios de seleção/elegibilidade devem assegurar a conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).
7	F: Reforço da rede de distribuição de eletricidade (estações de transformação e rede de baixa tensão)	Alvo	Número de novas estações de transformação de eletricidade construídas		Número	0	838	T2	2026	Devem ser construídas 838 novas estações de transformação de eletricidade.
7-A	F: Reforço da rede de distribuição de eletricidade (estações de transformação e rede de baixa tensão)	Alvo	Extensão da rede de distribuição (rede de baixa tensão) construída		km	0	260	T2	2026	Devem ser construídos, pelo menos, 260 km de nova rede de distribuição de baixa tensão.
8	C: Eficiência energética na economia	Objetivo intermédio	Plano de ação para a gestão da eficiência energética na economia	Adoção de um plano de ação para a gestão da eficiência energética na economia				T4	2023	O plano de ação para a gestão da eficiência energética na economia deve prever a introdução de um método digitalizado de comunicação de dados sobre auditorias energéticas pelas empresas, bem como a monitorização do potencial e das economias de energia

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										alcançadas. O plano de ação deve igualmente prever que as instituições relevantes incluam um requisito de apresentação de relatórios e de realização de auditorias energéticas para as empresas que beneficiam de apoio à melhoria da eficiência energética.

A.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Reforma B: Reforma do fornecimento de eletricidade para promover as fontes de energia renováveis

O objetivo da reforma é facilitar a integração das instalações de energias renováveis.

A reforma consiste na entrada em vigor da Lei relativa ao fornecimento de eletricidade.

Investimento E: Produção de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis

O objetivo do investimento é a instalação de capacidade de energias renováveis.

O investimento consiste na construção de 30 MW de capacidade de energias renováveis.

Investimento F: Reforço da rede de distribuição de eletricidade (rede de baixa tensão)

O objetivo do investimento é modernizar a rede de distribuição de eletricidade.

O investimento consiste na abertura de um convite à apresentação de propostas para a construção de uma nova rede de distribuição de baixa tensão.

A.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
13	B: Reforma do fornecimento de eletricidade para promover as fontes de energia renováveis	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da lei relativa ao fornecimento de eletricidade	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da Lei relativa ao fornecimento de eletricidade				T2	2022	A nova lei relativa ao fornecimento de eletricidade deve estabelecer as regras para o funcionamento do mercado da eletricidade, a produção, o transporte, a distribuição, o armazenamento e o fornecimento de eletricidade, bem como disposições para a proteção dos consumidores finais, as modalidades e formas de prestação de serviços de utilidade pública no transporte e distribuição de eletricidade e no mercado da eletricidade, princípios e medidas para garantir a segurança do fornecimento de eletricidade, medidas de prevenção da pobreza energética e outras questões relacionadas com o fornecimento de eletricidade.
16	E: Produção de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis	Alvo	Capacidade instalada de energias renováveis		MW	0	30	T2	2026	30 MW de capacidade instalada de energias renováveis. O (s) convite (s) à apresentação de propostas exige (m) o cumprimento do disposto no capítulo 4.5 «Produção de eletricidade a partir de energia hidroelétrica» do Regulamento Delegado (UE) 2021/2139 da Comissão.
17	F: Reforço da rede de distribuição de eletricidade	Objetivo intermédio	Abertura de um convite à apresentação de propostas para uma nova rede de distribuição de baixa tensão	Publicação do convite à apresentação de propostas				T4	2022	Abertura de um convite à apresentação de propostas para a construção de uma nova rede de distribuição de baixa tensão. O convite deve estar aberto até que a dotação orçamental seja esgotada. Os projetos devem visar a integração efetiva das instalações de produção e armazenamento de energias renováveis na

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										rede de distribuição de eletricidade, incluindo pontos de carregamento para veículos elétricos. Para além de todas as regras nacionais e europeias obrigatórias que estabelecem requisitos para a construção e as intervenções ambientais, os critérios de seleção/elegibilidade devem assegurar a conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Os investimentos devem reforçar a rede de distribuição, melhorar a sua capacidade e adaptabilidade, bem como a integração de bases de dados e a vigilância em tempo real.

B: COMPONENTE 2: RENOVAÇÃO SUSTENTÁVEL DOS EDIFÍCIOS

No seu plano nacional em matéria de energia e clima, a Eslovénia estima que as necessidades de investimento para a renovação de edifícios no período 2014-2021 correspondam a em cerca de 2 030 EUR, a fim de reduzir o consumo final de energia dos edifícios em 20 % e as emissões de gases com efeito de estufa dos edifícios em, pelo menos, 70 % até 2030, em comparação com 2005.

O objetivo desta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia é promover a renovação aprofundada dos edifícios, com especial incidência no parque imobiliário público, a fim de obter uma redução do consumo de energia de, pelo menos, 30 % em comparação com as emissões ex ante.

Estes investimentos e reformas devem contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia nos últimos dois anos, no sentido de «centrar a política económica relacionada com o investimento na [...] transição energética para uma economia hipocarbónica» (recomendação específica por país n.º 3 de 2019) e de «focar o investimento na transição ecológica [...], em particular na produção e utilização eficientes e não poluentes da energia, em infraestruturas ambientais [...]» (recomendação específica por país n.º 3 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

B.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A: Reforma do planeamento e do financiamento da renovação energética dos edifícios no setor público

A reforma define abordagens, políticas e medidas de renovação eficazes em termos de custos para promover renovações aprofundadas de edifícios, incluindo medidas destinadas a orientar as decisões de investimento dos indivíduos, do setor da construção e das instituições financeiras, bem como uma avaliação das economias de energia esperadas e dos benefícios mais amplos, tal como previsto na nova estratégia de renovação a longo prazo.

Em especial, a reforma estabelece uma proibição legal da conceção e instalação de caldeiras a gásóleo de aquecimento, fuelóleo e carvão para aquecimento em edifícios novos. Esta parte da reforma deve ser implementada através da entrada em vigor de uma lei até 30 de junho de 2023.

Investimento B: Renovação sustentável de edifícios

O objetivo do investimento é aumentar a eficiência energética dos edifícios.

As medidas consistem na renovação de edifícios e na modernização dos sistemas técnicos dos edifícios.

B.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
19	A: Reforma do planeamento e financiamento da renovação energética de edifícios no setor público	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de uma proibição da utilização de combustíveis fósseis para o aquecimento de edifícios novos	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei aplicável				T2	2023	Uma lei deve estabelecer a proibição da conceção e instalação de caldeiras a gásóleo de aquecimento, fuelóleo e carvão para aquecimento de edifícios, tal como previsto na estratégia a longo prazo para a renovação energética dos edifícios 2050.
21	B: Renovação sustentável de edifícios	Objetivo intermédio	Abertura de um convite à apresentação de propostas para a modernização individual de sistemas técnicos dos edifícios	Publicação do convite à apresentação de propostas				T4	2022	Abertura de um convite à apresentação de propostas para a modernização individual de sistemas técnicos dos edifícios, tais como sistemas de ar condicionado e ventilação. O convite deve estar aberto até que a dotação orçamental seja esgotada. Os critérios de seleção/elegibilidade devem assegurar o cumprimento das orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).
22	B: Renovação sustentável de edifícios	Objetivo intermédio	Abertura de um convite à apresentação de propostas para a renovação energética e sustentável de edifícios públicos de elevada importância administrativa e social	Publicação de um convite público				T4	2022	Abertura de um convite público para a renovação energética e sustentável de edifícios públicos de elevada importância administrativa e social. O convite público será aberto até ao esgotamento da dotação orçamental. Os critérios de seleção/elegibilidade devem assegurar: a) cumprimento das orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01); e b) redução de, pelo menos, 30 % das emissões diretas e indiretas de gases com efeito de estufa

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										em comparação com as emissões ex ante.
23	B: Renovação sustentável de edifícios	Objetivo intermédio	Abertura de um convite à apresentação de propostas para a renovação energética e sustentável de edifícios residenciais públicos.	Publicação do convite à apresentação de propostas				T4	2022	Abertura de um convite à apresentação de propostas para a renovação energética e sustentável de edifícios residenciais públicos. O convite deve estar aberto até que a dotação orçamental seja esgotada. Os critérios de seleção/elegibilidade devem assegurar: a) Conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01); e redução de, pelo menos, 30 % das emissões diretas e indiretas de gases com efeito de estufa em comparação com as emissões ex ante.
25	B: Renovação sustentável de edifícios	Alvo	Renovação de edifícios		Número (m²)	0	59 574	T2	2026	Edifícios renovados.
26	B: Renovação sustentável de edifícios	Alvo	Modernização dos sistemas técnicos dos edifícios		Número (m²)	0	29 392	T4	2025	Modernização dos sistemas técnicos dos edifícios, por exemplo, sistemas de ar condicionado, arrefecimento e/ou ventilação.

B.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Investimento B: Continuação da renovação sustentável de edifícios

O objetivo do investimento é aumentar a eficiência energética dos edifícios.

As medidas consistem na renovação de edifícios e na modernização dos sistemas técnicos dos edifícios.

B.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
27-A	B: Continuação da renovação sustentável dos edifícios	Alvo	Renovação de edifícios		Número (m²)	0	21 398	T2	2026	Edifícios renovados.
27ter	B: Continuação da renovação sustentável dos edifícios	Alvo	Modernização dos sistemas técnicos dos edifícios		Número (m²)	0	8 965	T2	2026	Modernização dos sistemas técnicos dos edifícios, por exemplo, sistemas de ar condicionado, arrefecimento e/ou ventilação.

C. COMPONENTE 3: AMBIENTE LIMPO E SEGURO

A Eslovénia enfrenta necessidades de investimento substanciais em termos de proteção contra catástrofes provocadas pelas alterações climáticas devido à tendência crescente de fenómenos meteorológicos extremos e, em especial, de inundações. Estas catástrofes provocadas pelas alterações climáticas põem em perigo a elevada percentagem da população eslovena que vive em zonas com riscos de inundação significativos e causam prejuízos económicos significativos.

Além disso, as perdas de água continuam acima da média da UE. Estas perdas são um desperdício de águas superficiais e subterrâneas e resultam num maior consumo de energia para fins de tratamento e distribuição da água. Além disso, acarretam riscos acrescidos de contaminação da água.

O objetivo desta componente do plano esloveno de recuperação e resiliência consiste em aplicar uma abordagem coordenada em matéria de prevenção, preparação, resposta e recuperação em caso de catástrofes naturais relacionadas com o clima, em especial através da melhoria das infraestruturas e da organização conexa, da investigação, da sensibilização e da formação. A componente visa ainda melhorar a gestão da água.

Estes investimentos e reformas devem contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia nos últimos dois anos, no sentido de «centrar a política económica relacionada com o investimento na [...] transição energética para uma economia hipocarbónica» (recomendação específica por país n.º 3 de 2019) e de «focar o investimento na transição ecológica [...], em particular na produção e utilização eficientes e não poluentes da energia, em infraestruturas ambientais [...]» (recomendação específica por país n.º 3 de 2020).

Esta componente contribui para a preservação ambiental e a adaptação às alterações climáticas, reforçando assim a resiliência ecológica, social e económica.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

C.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A. Reforço da preparação e da resposta em caso de catástrofes provocadas pelo clima

A reforma deve definir a organização e a resposta a catástrofes provocadas pelo clima através da criação de unidades de resposta modulares especializadas e formadas para responder a catástrofes relacionadas com o clima a nível nacional, regional e local, redefinindo simultaneamente o papel das unidades existentes. A estrutura deve dar resposta às catástrofes relacionadas com o clima que representam o risco mais elevado para a Eslovénia, como inundações e grandes incêndios florestais.

A reforma deve ser implementada através da entrada em vigor de uma nova resolução sobre o programa nacional de proteção contra catástrofes naturais e outras catástrofes até 31 de dezembro de 2023. Até 30 de junho de 2026, espera-se que todo o território da Eslovénia e toda a população, com especial destaque para os grupos vulneráveis, sejam abrangidos pela nova estrutura organizativa.

Reforma C. Restauração e atenuação dos efeitos das alterações climáticas e das catástrofes relacionadas com o clima na resiliência da biodiversidade florestal

A reforma relativa à proteção e restauração das florestas dá resposta às recomendações da Comissão para o plano estratégico da política agrícola comum da Eslovénia (SWD (2020) 394), reduzindo o risco de introdução e propagação de pragas florestais durante a restauração das florestas e assegurando a supervisão especializada através de um acompanhamento transparente da origem e da diversidade genética dos materiais florestais de reprodução, o que permite que as futuras florestas se adaptem à evolução do ambiente, em especial mantendo a saúde e a adaptabilidade das florestas às alterações climáticas.

A reforma deve contribuir para alcançar um bom estado dos habitats e espécies ligados às florestas, a fim de reforçar os serviços ecológicos e a biodiversidade e reforçar a resiliência a ameaças como os impactos das alterações climáticas nas florestas.

As regras sobre as condições de inscrição no registo dos fornecedores e outras obrigações dos fornecedores, bem como os requisitos relativos à comercialização de material de reprodução florestal, devem ser alterados para garantir a qualidade adequada do material de reprodução florestal. As regras sobre os certificados de material de reprodução florestal devem ser alteradas para melhorar o acompanhamento e a supervisão pelos peritos.

A reforma deve ser implementada pelo Ministério da Agricultura, das Florestas e da Alimentação, através de alterações das regras relativas às condições de inscrição no registo dos fornecedores e outras obrigações dos fornecedores e aos requisitos para a comercialização de material de reprodução florestal até 31 de dezembro de 2022.

Investimento E. Resiliência económica e social face a catástrofes relacionadas com o clima na República da Eslovénia

O objetivo do investimento é apoiar a resiliência social e económica da Eslovénia aos incêndios florestais.

O investimento consiste na construção de um centro de formação das unidades de proteção civil e de assistência em caso de catástrofe para dar resposta aos incêndios florestais, bem como na formação dos participantes para dar resposta aos incêndios florestais.

Investimento F. Redução dos riscos de inundações

O objetivo do investimento é reduzir os riscos de inundações.

O investimento consiste na construção de infraestruturas de proteção contra inundações e na criação de um sistema central de informação para a monitorização da água.

Investimento G. Centro de sementes, viveiros e proteção das florestas

O objetivo do investimento é contribuir para a quantidade, a qualidade e a resiliência das florestas eslovenas.

O investimento consiste na construção de um centro de sementes, viveiros e proteção florestal.

Investimento H. Projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas

O objetivo do investimento é contribuir para o bom estado das massas de água.

O investimento consiste na construção de novos sistemas de tratamento de águas residuais ou na reconstrução do sistema de tratamento de águas residuais existente.

Investimento I. Projetos de abastecimento e poupança de água potável

O objetivo do investimento é fazer face às perdas de água na Eslovénia.

O investimento consiste na construção de novos sistemas de abastecimento de água potável ou na reconstrução dos sistemas de abastecimento de água potável existentes.

C.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
29	A: Reforçar a preparação e a resposta em caso de catástrofes provocadas pelo clima	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de uma resolução sobre o programa nacional de proteção contra catástrofes naturais e outras catástrofes	Disposição da resolução que indica a entrada em vigor de um programa nacional de proteção contra catástrofes naturais e outras catástrofes				T4	2023	A resolução deve ser adotada pela Assembleia Nacional da República da Eslovénia. Deve definir a organização e a resposta a catástrofes provocadas pelo clima, o funcionamento das recém-criadas unidades modulares de resposta a catástrofes provocadas pelo clima, a sua formação e o funcionamento e o papel das unidades existentes na resposta a catástrofes provocadas pelo clima. Visa dar uma resposta mais rápida, mais coordenada e mais eficaz às catástrofes relacionadas com o clima (inundações, incêndios florestais de grande escala e outras catástrofes relacionadas com o clima).
30	E: Resiliência social e económica a catástrofes relacionadas com o clima na República da Eslovénia	Alvo	Centro construído para a formação de unidades de proteção civil e de assistência em caso de catástrofe para dar resposta a incêndios florestais		Número	0	1	T4	2025	Centro construído para a formação de unidades de proteção civil e de assistência em caso de catástrofe para dar resposta a incêndios florestais. O centro deve ter uma procura de energia primária inferior em, pelo menos, 20 % à exigida para um edifício com necessidades quase nulas de energia ao abrigo das regras nacionais relativas à construção de edifícios com necessidades quase nulas de energia.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
31	E: Resiliência social e económica a catástrofes relacionadas com o clima na República da Eslovénia	Alvo	Participantes formados em resposta a incêndios florestais		Número	0	1 000	T2	2026	Um total de 1 000 participantes receberam formação para responder a incêndios florestais.
32	F: Reduzir os riscos de inundações	Objetivo intermédio	Adjudicação de contratos para projetos de proteção contra inundações	Comunicação da adjudicação				T4	2024	Adjudicação de contratos para 6 projetos de proteção contra inundações. Os critérios de seleção do concurso para a preparação da documentação do projeto devem incluir: a) o requisito de que as medidas de soluções baseadas na natureza e as infraestruturas verdes sejam incluídas nos projetos; o requisito de que os projetos cumpram as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).
35	F: Reduzir os riscos de inundações	Alvo	Construção de infraestruturas de proteção contra inundações		Número	0	7	T2	2026	Construção de infraestruturas de proteção contra inundações.
35-A	F: Reduzir os riscos de inundações	Alvo	Criação de um sistema central de informação para a monitorização da água.		Número	0	1	T2	2026	Criação de um sistema central de informação para a monitorização da água.
36	C: Restauração e atenuação dos efeitos das alterações climáticas e das catástrofes	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de alterações das regras relativas às condições de inscrição no registo dos fornecedores e outras obrigações dos	Disposição das alterações que indica a entrada em vigor das regras sobre condições				T4	2022	O Ministério da Agricultura, das Florestas e da Alimentação deve adotar as seguintes alterações: — As condições de inscrição no registo de fornecedores e outras obrigações dos fornecedores e os

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	relacionadas com o clima na resiliência da biodiversidade florestal		fornecedores e aos requisitos relativos à comercialização de material de reprodução florestal	para a inscrição no registo dos fornecedores e outras obrigações dos fornecedores e sobre requisitos relativos à comercialização de material de reprodução florestal						requisitos relativos à comercialização de materiais florestais de reprodução devem garantir a qualidade dos materiais florestais de reprodução. — Os certificados para os materiais florestais de reprodução devem permitir o rastreio dos materiais florestais de reprodução.
37	G: Centro de sementes, viveiros e proteção florestal	Alvo	Centro construído para sementes, viveiros e proteção florestal		Número	0	1	T4	2025	Centro construído para sementes, viveiros e proteção florestal cobrindo, pelo menos, 2 510 metros quadrados. O centro deve ter uma procura de energia primária inferior em, pelo menos, 20 % à exigida para um edifício com necessidades quase nulas de energia ao abrigo das regras nacionais relativas à construção de edifícios com necessidades quase nulas de energia.
38	H: Projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas	Objetivo intermédio	Concessão de subvenções para projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas	Comunicação da adjudicação				T4	2022	Concessão de subvenções para 15 projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas. Os projetos devem incidir na reconstrução dos sistemas existentes para aumentar a eficiência energética e reduzir o consumo de eletricidade em, pelo menos, 10 %. Os novos sistemas devem ter um consumo líquido de energia nulo. Os projetos devem incidir em zonas de proteção da natureza.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
39	H: Projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas	Alvo	Número de novos sistemas de águas residuais construídos ou de sistemas de águas residuais reconstruídos existentes		Número	0	5	T4	2024	Construção de novos sistemas de tratamento de águas residuais ou reconstrução dos sistemas de tratamento de águas residuais existentes.
40	H: Projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas	Alvo	Número de novos sistemas de águas residuais construídos ou de sistemas de águas residuais reconstruídos existentes		Número	5	12	T4	2025	Construção de novos sistemas de tratamento de águas residuais ou reconstrução dos sistemas de tratamento de águas residuais existentes.
41	H: Projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas	Alvo	Número de novos sistemas de águas residuais construídos ou de sistemas de águas residuais reconstruídos existentes		Número	12	15	T2	2026	Construção de novos sistemas de tratamento de águas residuais ou reconstrução dos sistemas de tratamento de águas residuais existentes.
42	I: Projetos de abastecimento e poupança de água potável	Objetivo intermédio	Concessão de subvenções para projetos de abastecimento de água potável	Comunicação da adjudicação				T4	2022	Concessão de subvenções para projetos de abastecimento de água potável. Os projetos devem incidir na reconstrução dos sistemas existentes para aumentar a eficiência energética e reduzir o consumo de eletricidade em, pelo menos, 10 %, e com o objetivo de assegurar que os sistemas recém-construídos têm um consumo médio de energia inferior ou igual a 0,5 kWh ou um ILI igual ou inferior a 1.5.
43	I: Projetos de abastecimento e poupança de água potável	Alvo	Número de novos sistemas construídos de abastecimento de água potável ou de sistemas reconstruídos de abastecimento de água potável existentes		Número	0	5	T4	2024	Construção de novos sistemas de abastecimento de água potável ou reconstrução dos sistemas de abastecimento de água potável existentes.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
44	I: Projetos de abastecimento e poupança de água potável	Alvo	Número de novos sistemas construídos de abastecimento de água potável ou de sistemas reconstruídos de abastecimento de água potável existentes		Número	5	12	T4	2025	Construção de novos sistemas de abastecimento de água potável ou reconstrução dos sistemas de abastecimento de água potável existentes.
45	I: Projetos de abastecimento e poupança de água potável	Alvo	Número de novos sistemas construídos de abastecimento de água potável ou de sistemas reconstruídos de abastecimento de água potável existentes		Número	12	15	T2	2026	Construção de novos sistemas de abastecimento de água potável ou reconstrução dos sistemas de abastecimento de água potável existentes.

C.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Reforma B. Reforço da prevenção para aumentar a segurança em matéria de inundações

A reforma aborda especificamente o risco de inundações, que é um dos mais importantes riscos relacionados com as alterações climáticas para a Eslovénia.

A entrada em vigor de um novo plano de gestão dos riscos de inundações deve acelerar o planeamento e a execução de medidas e projetos que contribuam para a prevenção das consequências das inundações. Os elementos essenciais da reforma são a criação de um serviço de controlo fluvial e a introdução de soluções automatizadas para os sistemas de controlo. A Direção da Água da República da Eslovénia será reorganizada para concretizar a descentralização e otimizar os processos.

Até 31 de dezembro de 2022, deve entrar em vigor um plano de gestão dos riscos de inundações para o período 2022-2026, que deverá transformar a gestão dos riscos de inundações numa missão permanente, com recursos específicos provenientes do orçamento nacional. A reforma deve promover futuros investimentos através de soluções baseadas na natureza e de infraestruturas respeitadoras do ambiente.

Reforma D. Aumento da eficiência do funcionamento dos serviços públicos de proteção do ambiente

A reforma aborda o desafio crucial das perdas na gestão da água na Eslovénia, melhorando a organização e o controlo do serviço público e assegurando a sustentabilidade do financiamento da modernização das infraestruturas. A reforma deve melhorar a norma para a prestação do serviço público, a fim de aumentar a eficiência na gestão da água e permitir a reutilização de sistemas.

A reforma deve assegurar a sustentabilidade a longo prazo do financiamento dos investimentos em infraestruturas, revendo a relação custo-eficácia dos encargos e taxas sobre a utilização da água. Outro objetivo fundamental da reforma é a modernização do sistema de informação para o acompanhamento e a comunicação de informações sobre a atividade dos prestadores de serviços públicos.

A reforma deve ser executada com a entrada em vigor do (s) ato (s) legislativo (s) e do (s) regulamento (s) relativo (s) à implementação de serviços públicos de proteção do ambiente.

Investimento F. Continuar a reduzir os riscos de inundações e o risco para outras catástrofes relacionadas com o clima

O objetivo do investimento é reduzir os riscos de inundações e os riscos de deslizamento de terras.

O investimento consiste na construção de infraestruturas de proteção contra inundações e na avaliação das zonas inundáveis nas bacias hidrográficas da República da Eslovénia, bem como na criação ou construção de infraestruturas para reduzir as ameaças de deslizamento de terras.

Investimento H. Outros projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas

O objetivo do investimento é contribuir para assegurar o bom estado das massas de água.

O investimento consiste na construção de novos sistemas de tratamento de águas residuais ou na reconstrução do sistema de tratamento de águas residuais existente.

Investimento I. Outros projetos de abastecimento e poupança de água potável

O objetivo do investimento é fazer face às perdas de água na Eslovénia.

O investimento consiste na construção de novos sistemas de abastecimento de água potável ou na reconstrução dos sistemas de abastecimento de água potável existentes.

C.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
33	F: Continuar a reduzir os riscos de inundações e reduzir o risco de outras catástrofes relacionadas com o clima	Alvo	Infraestruturas construídas ou estabelecidas para minimizar as ameaças de deslizamento de terras		Número	0	5	T2	2026	Infraestruturas construídas ou estabelecidas para minimizar as ameaças de deslizamento de terras. Os critérios de seleção do concurso público para a elaboração da documentação do projeto devem assegurar a conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).
46	B: Reforçar a prevenção para aumentar a segurança contra inundações	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de um novo Plano de Gestão do Risco de Inundações	Disposição do plano que indica a sua entrada em vigor				T4	2022	O novo plano deve por objetivo acelerar o planeamento e a aplicação de medidas que contribuam para a prevenção das consequências das inundações a nível local, regional e nacional, promovendo, em especial, soluções baseadas na natureza.
48	F: Continuar a reduzir os riscos de inundações e reduzir o risco de outras catástrofes relacionadas com o clima	Alvo	Construção de infraestruturas de proteção contra inundações		Número	0	5	T2	2026	Construção de infraestruturas de proteção contra inundações. A documentação do projeto deve incluir: medidas de soluções baseadas na natureza e infraestruturas verdes; o requisito de que os projetos cumpram as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).
48-A	F: Continuar a reduzir os riscos de inundações e reduzir o risco de outras catástrofes relacionadas com o clima	Objetivo intermédio	Avaliação das zonas inundáveis nas bacias hidrográficas da República da Eslovénia	Avaliação das zonas inundáveis nas bacias hidrográficas da República da Eslovénia				T2	2026	A avaliação das zonas inundáveis em 4 bacias hidrográficas da República da Eslovénia será preparada por um contratante externo. A documentação de investimento para o planeamento e a construção de infraestruturas de proteção contra inundações deve ser elaborada por uma agência ou por um contratante externo.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
49	D: Aumentar a eficiência do funcionamento dos serviços públicos de proteção do ambiente	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do (s) ato (s) legislativo (s) e do (s) regulamento (s) relativo (s) à implementação de serviços públicos de proteção do ambiente	Disposição da lei que indica a entrada em vigor das disposições jurídicas pertinentes				T4	2023	As disposições legais devem assegurar: — a sustentabilidade a longo prazo do financiamento dos investimentos em infraestruturas, através da análise da relação custo-eficácia das taxas e imposições sobre a utilização da água. — a atualização do sistema de informação para o acompanhamento e a comunicação de informações sobre a atividade dos prestadores de serviços públicos.
50	H: Outros projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas	Objetivo intermédio	Concessão de subvenções para projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas	Comunicação da adjudicação				T4	2022	Concessão de subvenções para 10 projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas. Os projetos devem incidir na reconstrução dos sistemas existentes para aumentar a eficiência energética e reduzir o consumo de eletricidade em, pelo menos, 10 % e devem assegurar que os sistemas recém-construídos têm um consumo líquido de energia nulo. Os projetos devem incidir em zonas de proteção da natureza.
51	H: Outros projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas	Alvo	Número de novos sistemas de águas residuais construídos ou de sistemas de águas residuais reconstruídos existentes		Número	0	10	T2	2026	Construção de novos sistemas de tratamento de águas residuais ou reconstrução dos sistemas de tratamento de águas residuais existentes.
52	I: Outros projetos de abastecimento e poupança de água potável	Objetivo intermédio	Concessão de subvenções para projetos de abastecimento de água potável	Comunicação da adjudicação				T4	2022	Concessão de subvenções para projetos de abastecimento de água potável. Os projetos devem incidir na reconstrução dos sistemas existentes para aumentar a eficiência energética e reduzir o consumo de eletricidade em, pelo menos, 10 %, e devem assegurar que os sistemas recém-construídos têm um

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										consumo médio de energia inferior ou igual a 0,5 kWh ou um ILI igual ou inferior a 1.5.
53	I: Outros projetos de abastecimento e poupança de água potável	Alvo	Número de novos sistemas construídos de abastecimento de água potável ou de sistemas reconstruídos de abastecimento de água potável existentes		Número	0	10	T2	2026	Construção de novos sistemas de abastecimento de água potável ou reconstrução dos sistemas de abastecimento de água potável existentes.

D. COMPONENTE 4: TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS

A elevada dependência do transporte rodoviário e automóvel e a baixa utilização dos transportes públicos contribuem significativamente para as emissões de carbono da Eslovénia. As emissões dos transportes são responsáveis por 42,7 % do total das emissões eslovenas de CO₂ em 2018, muito acima da média da UE (32,6 %), e continuam a aumentar em termos absolutos.

O objetivo desta componente do plano esloveno de recuperação e resiliência é promover a utilização dos transportes públicos, do transporte ferroviário de passageiros e de mercadorias, a utilização de combustíveis alternativos nos transportes, bem como a transformação digital dos transportes ferroviários e rodoviários.

Estes investimentos e reformas devem contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia nos últimos dois anos, a fim de «centrar a política económica relacionada com o investimento na [...] transição energética para uma economia hipocarbónica, nos transportes sustentáveis, nomeadamente ferroviários» (recomendação específica por país n.º 3 de 2019) e de «focalizar o investimento [...] [em] transportes sustentáveis» (recomendação específica por país n.º 3 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

D.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A. Reforma da organização do transporte público de passageiros

Os transportes públicos na Eslovénia foram gravemente afetados durante a pandemia de COVID-19, com uma diminuição de 75 % no número de passageiros em 2020.

Esta reforma visa promover e reforçar a acessibilidade e a competitividade dos transportes públicos para recuperar após a pandemia. A reforma deve criar um operador integrado de transporte público de passageiros a nível nacional, que apoie a integração dos transportes públicos ferroviários e rodoviários com os transportes interurbanos, urbanos, escolares e laborais. A reforma visa melhorar significativamente as normas de acessibilidade para os transportes públicos.

A reforma deve ser executada com a entrada em vigor de uma nova lei sobre o transporte público de passageiros e a criação e entrada em funcionamento de um novo operador integrado de transportes públicos pelo Ministério do Ambiente, do Clima e da Energia.

Reforma B. Reforma da criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos

O objetivo da reforma é aumentar a utilização de combustíveis alternativos nos transportes nacionais e transfronteiriços e reduzir a percentagem de emissões de gases com efeito de estufa e de poluentes provenientes dos transportes. Em especial, a reforma deve designar uma entidade para coordenar as necessidades dos setores dos transportes e da energia, que deve assegurar e coordenar a criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos e, por conseguinte, tornar mais resiliente a transição para uma mobilidade sem emissões ou com baixas emissões.

A reforma deve ser executada com a entrada em vigor de uma lei relativa aos combustíveis alternativos nos transportes e à infraestrutura para combustíveis alternativos até 30 de junho de 2022, que deve também estabelecer um quadro regulamentar nacional no domínio dos combustíveis alternativos nos transportes.

Investimento C. Aumento da capacidade da infraestrutura ferroviária

O objetivo desta medida é aumentar a capacidade da infraestrutura ferroviária.

A medida consiste na modernização das estações ferroviárias de Grosuplje e Domžale e na reconstrução de 49 quilómetros das linhas ferroviárias Kranj-Jesenice e Ljubljana-Brezovica-Borovnica.

Investimento D. Digitalização das infraestruturas rodoviárias

O objetivo desta medida é estabelecer um sistema de coordenação e melhoria do fluxo de tráfego.

Esta medida consiste em 70 km de estradas cobertas por um sistema de controlo e gestão do tráfego e em novos equipamentos para o centro nacional centralizado de controlo de estradas e autoestradas.

Investimento E. Promoção da criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos nos transportes

O objetivo desta medida é promover a utilização de combustíveis alternativos nos transportes.

Esta medida consiste na inscrição de pontos de carregamento para veículos com nível nulo de emissões no registo nacional de pontos de carregamento.

D.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
54	A: Reforma da organização do transporte público de passageiros	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da lei que institui um operador integrado de transporte público de passageiros	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da Lei				T2	2022	A lei deve atribuir as funções atualmente exercidas pelo Ministério das Infraestruturas, pelos municípios e pelos caminhos de ferro eslovenos a uma empresa de gestão integrada do transporte público de passageiros. A empresa deve, nomeadamente, promover o desenvolvimento do transporte público de passageiros, propor projetos de alteração da legislação e outros atos, assegurar o planeamento das necessidades, conduzir procedimentos de contratação pública, gerir o sistema de bilhética, assegurar uma supervisão adequada e prestar informações aos passageiros.
55	A: Reforma da organização do transporte público de passageiros	Objetivo intermédio	Uma empresa de gestão do transporte público de passageiros está operacional	Ato jurídico que cria a empresa de gestão do transporte público de passageiros				T4	2023	Entrada em funcionamento da empresa pública de gestão do transporte de passageiros dotada de recursos humanos e financeiros.
57	C: Aumento da capacidade da infraestrutura ferroviária	Objetivo intermédio	Adjudicação de contratos para a modernização de troços ferroviários	Comunicação de prémios para a modernização das vias ferroviárias nos troços Kranj — Jesenice Ljubljana — Brezovica e Brezovica — Preserje e Preserje — Borovnica				T4	2022	Adjudicação de contratos para a modernização das vias ferroviárias nos troços Kranj — Jesenice Ljubljana — Brezovica e Brezovica — Preserje e Preserje — Borovnica. O caderno de encargos deve assegurar a conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) e com os seguintes requisitos: — Aumentar a fluidez do caminho de ferro eliminando os estrangulamentos na linha n.º 50 Liubliana — Sežana —

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										d.m. e na linha n.º 20 Liubiana — Jesenice — d.m.; — Melhorar as linhas e as estações em conformidade com as especificações técnicas de interoperabilidade; — Orientação de uma capacidade de carga da categoria D4 correspondente de 22,5 t/eixo 8 t/m; — Aumentar a velocidade dos comboios para novas velocidades de projeto.
58	C: Aumento da capacidade da infraestrutura ferroviária	Objetivo intermédio	Adjudicação de contratos para a modernização das estações ferroviárias de Grosuplje e Domžale	Comunicação de prémios para a modernização das estações de Grosuplje e Domžale				T4	2022	Adjudicação de contratos para a modernização das estações ferroviárias de Grosuplje e Domžale. O caderno de encargos deve garantir a conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) e deve incluir melhorias da acessibilidade atual para os passageiros e a capacidade das linhas.
59	C: Aumento da capacidade da infraestrutura ferroviária	Alvo	Estações ferroviárias modernizadas		Número (estações)	0	2	T2	2024	Obras de renovação concluídas em Grosuplje e Domžale, em conformidade com os requisitos do marco 58.
60	C: Aumento da capacidade da infraestrutura ferroviária	Alvo	Comprimento das linhas ferroviárias reconstruídas		Número (km)	0	49	T2	2025	Linhas ferroviárias reconstruídas Kranj-Jesenice e Liubiana-Brezovica-Borovnica, perfazendo um total de 49 quilómetros.
62	D: Digitalização das infraestruturas rodoviárias	Alvo	Estradas abrangidas por um sistema de controlo e gestão do tráfego		Número (km)	0	70	T2	2026	Cobertura de 70 km de estradas com um sistema de controlo e gestão do tráfego e novos equipamentos para as estradas nacionais centralizadas e o centro de controlo de autoestradas.
63	B: Reforma da criação de uma infraestrutura para	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de uma lei sobre combustíveis	A entrada em vigor de uma lei que estabeleça um				T2	2022	A lei deve estabelecer um quadro jurídico abrangente para a utilização de combustíveis alternativos nos

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	combustíveis alternativos		alternativos nos transportes	quadro regulamentar nacional no domínio dos combustíveis alternativos para os transportes.						transportes, estabelecendo regras juridicamente vinculativas para todas as partes interessadas através de um balcão único para facilitar a diversificação do transporte essencialmente pessoal para transportes com baixas emissões e emissões nulas. A lei deve abranger a criação, o registo e a exploração de infraestruturas de carregamento/abastecimento.
65	E: Promoção da infraestrutura para combustíveis alternativos nos transportes	Alvo	Registo dos pontos de carregamento para veículos com nível nulo de emissões no registo nacional de pontos de carregamento		Número	0	448	T2	2026	448 pontos de carregamento registados para veículos com nível nulo de emissões no registo nacional de pontos de carregamento.

D.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Reforma F: Maior implantação da infraestrutura para combustíveis alternativos

O objetivo desta reforma é facilitar a criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos no setor dos transportes. A reforma visa estabelecer um sistema de planeamento estratégico e de implantação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos, a integração no sistema elétrico e o financiamento de transportes com emissões nulas.

A reforma deve estabelecer um mecanismo nacional de incentivo à implantação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos nos transportes através i) da introdução de um novo quadro político que consista num planeamento estratégico e na gestão da infraestrutura para combustíveis alternativos (estabelecimento e exploração de uma infraestrutura de utilidade pública), ii) do desenvolvimento de planos nacionais e locais de infraestruturas de carregamento e da criação de uma plataforma digital nacional para estimular o investimento, e iii) da implantação de uma fonte sistémica de financiamento para a implantação de infraestruturas para combustíveis alternativos estrategicamente planeadas e da transição para veículos não poluentes.

A reforma deve ser implementada com a entrada em vigor da Lei relativa à infraestrutura para combustíveis alternativos e a promoção da transição para combustíveis alternativos nos transportes.

Investimento C: Continuar a aumentar a capacidade da infraestrutura ferroviária

O objetivo desta medida é aumentar a capacidade da infraestrutura ferroviária e a acessibilidade das estações ferroviárias.

Esta medida consiste na renovação das estações ferroviárias de Liubliana (fase A, ultrapassagem de Dunajska) e Nova Gorica.

D.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
67ter	F: Reforma relativa a uma maior implantação da infraestrutura para combustíveis alternativos	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da Lei relativa à infraestrutura para combustíveis alternativos e à promoção da transição para combustíveis alternativos nos transportes	Disposições legais que indicam a sua entrada em vigor da Lei				T2	2023	O ato deve prever i) a introdução de um novo quadro político que consista num planeamento estratégico e na gestão da infraestrutura para combustíveis alternativos (criação e exploração de um serviço público); ii) o desenvolvimento de planos nacionais e locais de infraestruturas de carregamento e a criação de uma plataforma digital nacional para estimular o investimento; iii) a implantação de uma fonte sistémica de financiamento para a implantação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos estrategicamente planeada e a transição para veículos não poluentes.
68	C: Continuar a aumentar a capacidade da infraestrutura ferroviária	Alvo	Estações ferroviárias renovadas de Liubliana (ultrapassagem da fase A de Dunajska) e Nova Gorica		Número	0	2	T2	2026	Renovação das estações ferroviárias de Liubliana (fase A da ultrapassagem de Dunajska) e Nova Gorica. O caderno de encargos deve incluir que i) o projeto da estação ferroviária Nova Gorica deve incluir medidas de acessibilidade para os seus utilizadores, ii) a estação ferroviária Nova Gorica deve incluir 6 vias férreas e iii) as vias férreas da fase A da estação ferroviária de Liubliana devem suportar comboios de mercadorias com uma carga por eixo da categoria D4 (22,5 t/eixo) e um comprimento de 740 m.

E. COMPONENTE 5: ECONOMIA CIRCULAR — EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia aborda os desafios relacionados com a consecução da neutralidade climática até 2050, o aumento da produtividade dos materiais, a promoção da eficiência energética e daecoinovação, a melhoria do sistema de gestão de resíduos e o reforço da cadeia de transformação da madeira. A componente introduz igualmente um planeamento orçamental favorável ao ambiente.

O objetivo da componente é apoiar a transição da economia linear da Eslovénia para uma economia circular hipocarbónica, em consonância com a Estratégia de Desenvolvimento da Eslovénia para 2030 e o novo Plano de Ação da UE para a Economia Circular: «Rumo a uma Europa mais limpa e competitiva».

Estes investimentos e reformas devem contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia nos últimos dois anos, no sentido de «centrar a política económica relacionada com o investimento na [...] transição energética para uma economia hipocarbónica» (recomendação específica por país n.º 3 de 2019) e de «focar o investimento na transição ecológica [...], em particular na produção e utilização eficientes e não poluentes da energia, em infraestruturas ambientais [...]» (recomendação específica por país n.º 3 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

E.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A: Estabelecimento de um quadro para uma transformação sustentável e ecológica

O objetivo da reforma é acelerar a transição para uma economia circular para uma utilização eficiente dos recursos.

Deve ser estabelecido um quadro estratégico e jurídico para a transição para uma economia circular, a fim de melhorar a responsabilidade alargada do produtor e promover a integração de materiais reciclados em novos produtos. A reforma deve estabelecer um planeamento orçamental favorável ao ambiente mediante a introdução de uma metodologia destinada a identificar e avaliar os elementos do orçamento público que afetam as políticas ambientais. A reforma deve facilitar a orientação do orçamento e apoiar a coerência das políticas orçamentais e fiscais com os objetivos climáticos. A reforma deve também reforçar o atual sistema de contratação pública favorável ao ambiente, integrando os princípios da economia circular. Deve criar um balcão único para apoiar as empresas, em especial as pequenas e médias empresas (PME) na sua transição para uma economia circular.

Os marcos relacionados com a execução da reforma devem estar concluídos até 31 de dezembro de 2023.

Investimento B: Projeto estratégico integrado para a descarbonização da Eslovénia através da transição para uma economia circular

O objetivo do investimento é apoiar a transição das empresas para uma economia circular através da concessão de subvenções.

A medida consiste em projetos ou atividades que apoiam a transição para uma economia circular.

Investimento C: Aumento da transformação da madeira para acelerar a transição para uma sociedade com impacto neutro no clima

O objetivo deste investimento é reforçar a capacidade de transformação da madeira na Eslovénia.

Este investimento consiste em projetos de apoio à transformação da madeira com a concessão de subvenções.

E.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
69	A: Estabelecer um quadro para uma transformação sustentável e ecológica	Objetivo intermédio	Entrada em vigor das alterações relativas à responsabilidade alargada do produtor e à valorização de resíduos	Disposição legal que indica a entrada em vigor das alterações ao Decreto relativo à gestão de embalagens e dos resíduos de embalagens e ao Regulamento relativo aos resíduos				T4	2022	As alterações ao Decreto relativo à gestão de embalagens e resíduos de embalagens e ao Regulamento relativo aos resíduos devem aumentar a responsabilidade organizativa e financeira dos fabricantes e promover a integração de materiais reciclados em novos produtos.
70	A: Estabelecer um quadro para uma transformação sustentável e ecológica	Objetivo intermédio	Desenvolvimento e aplicação de uma metodologia de planeamento orçamental favorável ao ambiente	Desenvolvimento e início da aplicação de uma metodologia de planeamento orçamental favorável ao ambiente				T4	2023	O Ministério das Finanças deve desenvolver e aplicar uma metodologia para avaliar o impacto de cada rubrica orçamental nos objetivos ambientais (etiquetagem climática), em conformidade com a taxonomia e o princípio de «não prejudicar significativamente» nas orientações técnicas (2021/C58/01). A metodologia deve ser adotada, publicada e entrar em vigor e deve permitir monitorizar as despesas orçamentais favoráveis ao ambiente e a avaliação do impacto ambiental e climático da política orçamental.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
71	A: Estabelecer um quadro para uma transformação sustentável e ecológica	Objetivo intermédio	O balcão único para a economia circular está operacional	O balcão único para a economia circular está operacional				T2	2022	O balcão único deve apoiar as empresas, em especial as pequenas e médias empresas (PME), na sua transição para uma economia circular. Deve integrar e coordenar sistematicamente a execução dos seis programas do projeto estratégico integrado de descarbonização da Eslovénia através da transição para uma economia circular.
72	B: Projeto estratégico integrado para descarbonizar a Eslovénia através da transição para uma economia circular	Objetivo intermédio	Concessão de subvenções de apoio às empresas na transição para uma economia circular	Comunicação da adjudicação				T2	2024	Os projetos devem aumentar a eficiência dos recursos das empresas selecionadas. Os critérios de seleção devem assegurar o cumprimento das orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Para todos os projetos relacionados com instalações abrangidas pelo sistema de comércio de licenças de emissão da UE, deve garantir-se que as instalações apoiadas atinjam um nível de emissões de gases com efeito de estufa significativamente inferior ao limite estabelecido para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito,

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										conforme estabelecido no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão. ¹
73	B: Projeto estratégico integrado para descarbonizar a Eslovénia através da transição para uma economia circular	Alvo	Número de projetos ou atividades de apoio às empresas na transição para uma economia circular		Número	0	150	T4	2025	Realização de, pelo menos, 150 projetos ou atividades de apoio à transição para uma economia circular.
74	C: Aumentar a transformação da madeira para acelerar a transição para uma sociedade com impacto neutro no clima	Objetivo intermédio	Decisões de subvenção para projetos de apoio à transformação de madeira	Decisão (ões) de subvenção emitida (s)				T4	2024	Decisão (ões) de subvenção emitida (s) para projetos de apoio à transformação da madeira. Os critérios de seleção dos projetos do convite devem incluir um requisito de conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).
75	C: Aumentar a transformação da madeira para acelerar a transição para uma sociedade com impacto neutro no clima	Alvo	Número de projetos de apoio à transformação da madeira		Número	0	8	T2	2025	Confirmações da entidade adjudicante que aceitam o registo de entrega ou a nota de entrega ou licença de utilização que confirmam a aceitação de projetos no domínio da transformação da madeira apresentados pelos beneficiários à entidade adjudicante.

¹ Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
76	C: Aumentar a transformação da madeira para acelerar a transição para uma sociedade com impacto neutro no clima	Alvo	Número de projetos de apoio à transformação da madeira		Número	8	28	T2	2026	Confirmações da entidade adjudicante que aceitam o registo de entrega ou a nota de entrega ou licença de utilização que confirmam a aceitação de projetos no domínio da transformação da madeira apresentados pelos beneficiários à entidade adjudicante.

F. COMPONENTE 6: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA ECONOMIA

As empresas eslovenas estão a ficar para trás na adaptação às mudanças introduzidas pela digitalização devido à falta de competências e aptidões dos trabalhadores e a recursos limitados para investimento em equipamento e tecnologias digitais avançadas.

Neste contexto, a componente do plano esloveno de recuperação e resiliência visa aumentar a eficiência e o crescimento das empresas, apoiar a sua transformação através de tecnologias digitais, acelerar a maior utilização de tecnologias avançadas, adaptando simultaneamente o quadro regulamentar, melhorando o acesso ao mercado, a transparência e a segurança, o que, a longo prazo, deverá aumentar a competitividade do país. Uma maior integração das empresas eslovenas nas cadeias de valor mundiais deve ser apoiada através da participação em projetos plurinacionais.

Estes investimentos e reformas devem contribuir para as recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia em 2019 no sentido de «melhorar o ambiente empresarial através da redução das restrições regulamentares e dos encargos administrativos» (recomendação específica por país n.º 2 de 2019) e em 2020 no sentido de «centrar o investimento na [...] transição digital [...] e na implantação da rede 5G». Promover as capacidades digitais das empresas e reforçar as competências digitais, o comércio eletrónico [...]» (recomendação específica por país n.º 3 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

F.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A: Transformação digital da economia (empresas e indústria)

A transformação digital da economia deve ser apoiada através da entrada em vigor de uma estratégia para a transformação digital das empresas e das orientações para contratos públicos inovadores. A estratégia deve prever a transferência de registos para um único registo de empresas.

A estratégia deve também incluir um roteiro para a implementação do conjunto de instrumentos comuns da União para a conectividade², que deve centrar-se em atividades relacionadas com um ponto de informação único.

Os marcos e as metas relacionados com a execução da reforma devem estar concluídos até 31 de dezembro de 2024.

Investimento B: Programa de Transformação Digital Industrial/Empresarial

O investimento deverá aumentar a produtividade e o crescimento através da otimização dos processos e da implementação de tecnologias digitais avançadas, desenvolver as competências digitais dos trabalhadores e estimular a competitividade e a inovação, facilitando a entrada de novos participantes no mercado.

² Ao abrigo da Recomendação (UE) 2020/1307 da Comissão relativa a um conjunto de instrumentos comuns a nível da União destinados a reduzir o custo da implantação de redes de capacidade muito elevada e a assegurar um acesso ao espectro de radiofrequências 5G atempado e favorável ao investimento, a fim de promover a conectividade e de a colocar ao serviço da retoma económica da União após a crise da COVID-19.

Um convite à apresentação de propostas deve identificar projetos específicos para alargar a utilização de tecnologias avançadas, a fim de aumentar a eficiência, a produtividade e a competitividade, e acelerar a adoção da inovação digital e a transferência de competências digitais.

Os beneficiários são consórcios constituídos por grandes empresas e PME. As empresas devem desenvolver e aplicar uma estratégia abrangente de transformação digital para alcançar os objetivos do convite à apresentação de propostas.

Os marcos e as metas relacionados com a execução do investimento devem estar concluídos até 30 de junho de 2024.

Investimento D: Projetos transfronteiriços e plurinacionais — Infraestruturas e serviços comuns europeus de dados

O objetivo do investimento é apoiar projetos de empresas eslovenas, que são parceiros indiretos no importante projeto de interesse europeu comum de infraestruturas e serviços de computação em nuvem da próxima geração (CIS).

O investimento consiste em contribuir para o estabelecimento de soluções de tratamento de dados no âmbito do PIIEC CIS integrado relativo a infraestruturas e serviços europeus comuns de dados.

Investimento E: Projetos transfronteiriços e plurinacionais — Processadores de baixa potência e circuitos integrados de semicondutores

Os objetivos do projeto plurinacional sobre processadores de baixa potência e circuitos integrados de semicondutores consistem em reforçar as capacidades de conceção e aumentar a resiliência das cadeias de valor de semicondutores da UE e da Eslovénia, ligando os processos nacionais e da UE a círculos de trabalho sobrepostos e reforçando a cadeia de valor da microeletrónica através de (1) uma abordagem modular (ferramentas e equipamentos, materiais, conceção, fabrico, encapsulamento e ensaios), impulsionada pelas necessidades da indústria, (2) uma definição de novo desenvolvimento através da definição de ecossistema de microeletrónica, (3) a integração de todo o ecossistema da microeletrónica na Europa.

Este projeto poderá assumir a forma de um projeto importante de interesse europeu comum (IPCEI).

Os marcos e as metas relacionados com a execução do projeto devem estar concluídos até 30 de junho de 2024.

F.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
77	A: Transformação digital da economia (empresas e indústria)	Objetivo intermédio	Adoção de uma estratégia para a transformação digital das empresas	Adoção da estratégia para a transformação digital das empresas pelo governo				T4	2021	<p>O governo deve desenvolver e adotar uma estratégia de transformação digital empresarial que defina as etapas básicas da transformação digital. A estratégia deve assegurar que todos os operadores de empresas na Eslovénia estão registados num único registo, em conformidade com o princípio da declaração única consagrado no Regulamento (UE) 2018/1724 relativo ao Portal Digital Único.</p> <p>A estratégia deve incluir um roteiro para a implementação do conjunto de instrumentos comuns da União para a conectividade³, incluindo atividades relacionadas com um ponto de informação único e um calendário específico para a conclusão de cada ação.</p>
78	A: Transformação digital da economia (empresas e indústria)	Objetivo intermédio	Orientações para contratos públicos inovadores	Orientações para contratos públicos inovadores adotadas pelo Governo da República da Eslovénia				T2	2022	As orientações para contratos públicos inovadores devem definir os procedimentos e critérios de seleção para a participação dos candidatos em procedimentos de contratação pública inovadores.
80	B: Programa de transformação digital	Objetivo intermédio	Adjudicação de contratos para projetos de	Comunicação da adjudicação				T2	2022	Os candidatos devem ser consórcios ou outras formas de integração de empresas, incluindo, pelo menos, uma grande

³ Ao abrigo da Recomendação (UE) 2020/1307 da Comissão relativa a um conjunto de instrumentos comuns a nível da União destinados a reduzir o custo da implantação de redes de capacidade muito elevada e a assegurar um acesso ao espetro de radiofrequências 5G atempado e favorável ao investimento, a fim de promover a conectividade e de a colocar ao serviço da retoma económica da União após a crise da COVID-19.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	industrial/empresarial		transformação digital de empresas							empresa e várias pequenas e médias empresas. Os critérios de seleção incluem, nomeadamente, o reforço das competências digitais dos trabalhadores e a introdução da identidade eletrónica e do cartão de empresa digital.
81	B: Agenda para a transformação digital industrial/empresarial	Alvo	Consórcios de empresas com uma estratégia digital produzida		Número	0	20	T2	2022	Os consórcios aos quais tenham sido adjudicados contratos no âmbito do marco 80 devem desenvolver estratégias digitais específicas para a transformação das empresas, da tecnologia, da organização e da cultura. Estes incluem, nomeadamente, uma avaliação da preparação digital, a identificação de domínios relevantes para a digitalização, dados e fontes pertinentes, a integração de dados e necessidades de aprendizagem.
82	B: Agenda para a transformação digital industrial/empresarial	Alvo	Consórcios apoiados com uma transformação digital concluída		Número	0	20	T2	2024	Projetos concluídos em conformidade com as estratégias digitais produzidas no âmbito do marco 81. O montante total do financiamento deve ascender a, pelo menos, 43 808 855 EUR, dos quais pelo menos 10 000 000 EUR devem ser dedicados às pequenas e médias empresas.
83	D: Projetos transfronteiriços e plurinacionais — Infraestrutura e serviços comuns europeus de dados	Objetivo intermédio	Lançamento do convite à manifestação de interesse num novo projeto sobre a computação em nuvem da próxima geração.	Publicação de um convite à manifestação de interesse				T2	2021	Convite à manifestação de interesse empresarial na participação num projeto transfronteiras plurinacional de infraestruturas e serviços europeus comuns de dados, que deve ser implementado como projeto importante de interesse europeu comum (IPCEI) sobre infraestruturas e serviços de computação em nuvem da próxima geração.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
84	D: Projetos transfronteiriços e plurinacionais — Infraestrutura e serviços comuns europeus de dados	Alvo	Relatórios sobre soluções de tratamento de dados		Número	0	7	T2	2026	Apresentação de relatórios pelos beneficiários sobre as soluções de tratamento de dados. As soluções de tratamento de dados apresentadas nos relatórios devem estar, pelo menos, na fase-piloto.
85	E: Projetos transfronteiriços e plurinacionais — Processadores de baixa potência e circuitos integrados semicondutores	Objetivo intermédio	Finalização da lista de potenciais participantes no projeto comum.	Finalização da lista				T2	2021	Finalização da lista de participantes num projeto plurinacional no domínio da microeletrónica, cuja execução está prevista como projeto importante de interesse europeu comum (IPCEI).
86	E: Projetos transfronteiriços e plurinacionais — Processadores de baixa potência e circuitos integrados semicondutores	Alvo	Número de projetos iniciados		Número	0	2	T2	2024	Projetos iniciados em domínios específicos (como a conceção de circuitos integrados de comunicação, o desenvolvimento de processos avançados de semicondutores, a integração de sistemas e núcleos para utilização em diferentes aplicações de mobilidade inteligente, cidades e comunidades inteligentes, fábricas inteligentes) na cadeia de valor do projeto conjunto no âmbito do marco 85.

G. COMPONENTE 7: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SETOR PÚBLICO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia aborda os desafios da digitalização relacionados com a administração pública, como assegurar a cobertura de banda larga em todo o território da Eslovénia, a aceitação dos serviços eletrónicos do setor público, a interoperabilidade entre sistemas de gestão de dados, as competências digitais e o equipamento dos funcionários públicos, a cibersegurança e a coordenação na gestão dos investimentos em TIC.

O objetivo da componente é dar resposta às deficiências críticas identificadas na digitalização do setor público durante a pandemia de COVID-19. Em especial, a componente visa criar um ambiente propício ao êxito da transformação digital, reforçar a administração pública em linha, aumentar as competências digitais e reforçar a cibersegurança.

A componente deve ainda abordar a transição para uma sociedade a gigabits, melhorando o quadro regulamentar e reforçando a conectividade digital através do investimento em infraestruturas de banda larga em zonas de difícil acesso.

Estes investimentos e reformas devem contribuir para as recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia em 2020 no sentido de «centrar o investimento na [...] transição digital [...] e na implantação da rede 5G. Promover as capacidades digitais das empresas e reforçar as competências digitais, o comércio eletrónico [...]» (recomendação específica por país n.º 3 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

G.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A: Reforço da governação da transformação digital da administração pública

A reforma visa melhorar a governação da transformação digital na administração pública. Espera-se que tal seja alcançado através da adoção de uma Estratégia para os Serviços Públicos Digitais para 2021-2030 e da criação de um Conselho para o Desenvolvimento Informático, que deverá atuar como organismo de coordenação de soluções digitais.

A Estratégia para os Serviços Públicos Digitais 2021-2030 deve ser adotada pelo Governo e visar serviços digitais simples e conviviais, fornecendo dados para a melhoria dos serviços e da tomada de decisões e proporcionando um ambiente digital seguro, fiável e inclusivo.

O Conselho para o Desenvolvimento Informático deve funcionar como órgão de gestão para a coordenação das operações no setor público relacionadas com o investimento em TI, as normas, os sistemas de apoio administrativo e outros desenvolvimentos tecnológicos nos casos em que a compatibilidade dos sistemas seja essencial para o seu funcionamento e manutenção.

O marco relativo à execução da reforma deve estar concluído até 31 de dezembro de 2021.

Reforma B: Criação de um ambiente para a utilização dos serviços eletrónicos pela administração pública

Os objetivos da reforma consistem em proporcionar a base jurídica adequada para os serviços eletrónicos prestados pela administração pública, em especial a introdução de serviços de identificação eletrónica.

A entrada em vigor da Lei sobre a Identidade Eletrónica e Serviços de Confiança e a Lei do Cartão de Identidade alterada devem viabilizar a utilização da identidade eletrónica nacional para a utilização de serviços públicos e proporcionar condições básicas para o comércio eletrónico. A identificação eletrónica deve ser reconhecida a nível transfronteiras e notificada no âmbito do eIDAS.

O marco relativo à execução da reforma deve estar concluído e os documentos de identificação eletrónica devem começar a ser emitidos até 30 de junho de 2022.

Reforma C: Modernização dos processos administrativos para o êxito da transformação digital

A reforma visa proporcionar a base jurídica para uma maior digitalização dos serviços públicos.

A Lei sobre o Processo administrativo geral e o Decreto sobre o Comércio Administrativo devem ser alterados a fim de alargar o âmbito dos procedimentos eletrónicos nos processos administrativos.

O marco relativo à execução da reforma deve estar concluído até 31 de dezembro de 2022.

Reforma D: Criação de um Centro de Competências — Centro de Recursos Humanos e reforço das competências do pessoal da administração pública

O objetivo da reforma é melhorar a gestão dos recursos humanos na administração pública.

É criado um Centro de Competências — Centro de Recursos Humanos, mediante alteração da Lei da Função Pública, que se torna operacional. O Centro visa promover uma abordagem estratégica da gestão de competências. O Centro deve avaliar as competências e aptidões nos procedimentos de recrutamento, contribuir para o desenvolvimento de competências e aptidões (incluindo digitais) dos funcionários públicos e desenvolver outras ferramentas para a gestão dos recursos humanos nos organismos da administração pública. Além disso, deve ser adotada uma estratégia de gestão da função pública em matéria de gestão de talentos, progressão na carreira, aprendizagem ao longo da vida e novas realidades decorrentes da pandemia de COVID-19.

O marco relativo à execução da reforma deve estar concluído até 30 de junho de 2024.

Reforma E. Assegurar a cibersegurança

O objetivo desta reforma é reforçar a cooperação das entidades no âmbito do sistema nacional de cibersegurança.

A reforma consiste na criação do quadro jurídico nacional em matéria de cibersegurança, definindo as funções e responsabilidades das equipas de resposta a incidentes de segurança informática (CSIRT) e do Gabinete Governamental de Segurança da Informação (GISO).

Reforma F. Transição para uma sociedade a gigabits

Esta reforma visa contribuir para aumentar a cobertura de banda larga em todo o território da República da Eslovénia.

A Lei das Comunicações Eletrónicas deve ser alterada para otimizar os procedimentos de construção de redes de comunicações eletrónicas, aumentar a eficiência da construção conjunta e a previsibilidade do ambiente empresarial. O Governo da Eslovénia deve adotar um plano nacional para a banda larga que definirá as necessidades de expansão da cobertura de banda larga em todo o país até 2025, bem como as medidas necessárias para atingir este objetivo.

O marco relativo à execução da reforma deve estar concluído até 30 de junho de 2022.

Investimento G. Modernização do ambiente digital da administração pública

O objetivo do investimento é reforçar as infraestruturas digitais, as soluções digitais e as competências digitais no setor público.

O investimento consiste na participação em ações de formação em competências digitais, na criação de uma plataforma digital de legislação em linha e num projeto relacionado com a demonstração de uma infraestrutura nacional de comunicação quântica. O MRR deve apoiar parte dos custos do investimento. Este investimento pode também receber apoio de outros programas ou instrumentos da União para cobrir custos que não sejam apoiados pelo MRR.

Investimento H. Infraestrutura de gigabits

O objetivo do investimento é implantar a infraestrutura para permitir o acesso à banda larga.

O investimento consiste em permitir o acesso das famílias à banda larga nas «zonas brancas».

Investimento I. Digitalização da segurança interna

O objetivo do investimento é modernizar a tecnologia disponível a nível da polícia eslovena, a fim de otimizar e apoiar os processos de trabalho.

O investimento consiste na criação de aplicações na nuvem policial e na modernização da rede de rádio digital das autoridades nacionais.

Investimento J. Digitalização da educação e da ciência

O objetivo do investimento é digitalizar as instituições de ensino, melhorando as infraestruturas de informação e comunicação e fornecendo aplicações ou soluções eletrónicas que apoiem os processos de trabalho e forneçam análises de dados. Devem assegurar-se uma conectividade de elevado débito, o armazenamento de dados e o reforço das competências em matéria de dados abertos e de ciência aberta nos organismos de investigação.

O investimento consiste na criação de soluções ou aplicações informáticas para apoiar a digitalização da educação, a implantação de conectividade para instituições primárias e secundárias, estabelecimentos de ensino profissional superior, bem como organizações de educação de adultos e a implantação de uma rede de base de fibra ótica de alta velocidade entre os pontos de contacto (Point-of-Presence) da Rede Académica e de Investigação da Eslovénia (Arnes) e repositórios de dados para a preservação dos resultados da investigação aberta.

Investimento K. Quadro de planeamento espacial favorável ao ambiente na Eslovénia

O objetivo do investimento é reforçar a gestão dos dados espaciais e ambientais.

O investimento consiste na modernização da gestão espacial e ambiental na Eslovénia através do desenvolvimento de soluções digitais para apoiar a interoperabilidade dos dados.

Investimento L. A transição digital na agricultura, na alimentação ou na silvicultura

O objetivo do investimento é reforçar as infraestruturas digitais e os serviços digitais no domínio da agricultura, da alimentação ou da silvicultura.

O investimento consiste na criação de serviços eletrónicos no domínio da agricultura, da alimentação ou da silvicultura.

Investimento M. Digitalização no domínio da cultura

O objetivo do investimento é reforçar as infraestruturas digitais no domínio da cultura.

O investimento consiste na criação de serviços eletrónicos no domínio da cultura.

Investimento N. Digitalização no domínio da justiça

O objetivo do investimento é aumentar a acessibilidade dos serviços relacionados com o domínio da justiça na Eslovénia.

O investimento consiste em apoiar a digitalização dos serviços no sistema judicial e a criação de soluções informáticas relativas ao intercâmbio de informações, à videoconferência ou à formação.

G.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
90	A: Reforçar a governação da transformação digital da administração pública	Objetivo intermédio	Criação e funcionamento do Conselho para o Desenvolvimento Informático da Administração Estatal	Adoção da decisão relativa à criação do Conselho pelo Governo e nomeação dos seus membros pelo Ministério da Administração Pública				T4	2021	O Conselho deve constituir um ponto central na administração pública para a coordenação das operações relacionadas com o investimento em TI, normas, sistemas de apoio administrativo e outros desenvolvimentos tecnológicos nos casos em que a compatibilidade dos sistemas seja essencial para o seu funcionamento e manutenção eficientes.
91	B: Criação de um ambiente para a utilização dos serviços em linha pela administração pública	Objetivo intermédio	Documentos nacionais de identificação eletrónica seguros	Início da emissão de novos cartões de identificação eletrónica nacionais				T2	2022	Devem ser emitidos os primeiros novos cartões de identificação eletrónica. Tal deve ser utilizado a nível nacional e transfronteiras em comércio eletrónico. O novo cartão de identidade deve permitir que o cidadão se identifique e autentique eletronicamente, a fim de aceder a serviços eletrónicos e assinar eletronicamente. A base jurídica para a emissão da identidade eletrónica é a Lei sobre Identidade Eletrónica e Serviços de Confiança e a Lei do Cartão de Identidade alterada (Lei que altera a Lei do Cartão de Identidade). O sistema deve ser notificado ao abrigo do eIDAS para ser conforme a nível transfronteiras.
92	D: Criação de um Centro de Competências — Centro de Recursos Humanos e reforço das	Objetivo intermédio	Um centro de competências — centro de recursos	O Centro de Competências — Centro de Recursos				T2	2024	As alterações à Lei da Função Pública preveem a criação do Centro de Competências — Centro de Recursos Humanos. O Centro está operacional e é responsável por:

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	competências do pessoal da administração pública		humanos criado e operacional	Humanos está operacional						<p>— realização de concursos públicos para os processos de recrutamento na administração pública;</p> <p>— avaliar as competências dos candidatos nos processos de recrutamento;</p> <p>— desenvolver um sistema de competências e aptidões pessoais na administração pública (incluindo competências de gestão); promover instrumentos de gestão dos recursos humanos na administração pública; estabelecer um quadro para melhorar as competências digitais na administração pública.</p> <p>A lei pode prever um período transitório razoável para a aplicação efetiva das responsabilidades enumeradas dos Centros de Competências e para a plena operacionalização dos Centros de Competências.</p>
93	C: Modernização dos processos administrativos para o êxito da transformação digital	Objetivo intermédio	Eliminação dos obstáculos jurídicos e administrativos à prestação de serviços eletrónicos	Disposições da lei que indicam a entrada em vigor das alterações à Lei do Processo administrativo geral e ao Decreto sobre o Comércio Administrativo				T4	2022	As alterações à Lei do Processo administrativo geral e ao Decreto sobre o Comércio Administrativo devem visar a simplificação dos requisitos legais para a prestação de serviços eletrónicos da administração pública e uma maior digitalização dos processos administrativos. Estes incluem, nomeadamente, os serviços de pagamento, o apoio ao desenvolvimento de aplicações eletrónicas e a apresentação eletrónica de documentos.
94	F: Transição para uma sociedade a gigabits	Objetivo intermédio	Adoção de um Plano para a Banda Larga 2021-2025	O Plano de Banda Larga é adotado pelo Governo				T2	2022	O plano adotado deve estabelecer: 1. a necessidade de assegurar redes de banda larga adequadas na Eslovénia até 2025, em consonância com os objetivos de conectividade para uma sociedade europeia a gigabits 2025; 2. Um plano nacional para a

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										construção de infraestruturas 5G; 3. as alterações necessárias às bases jurídicas no domínio das comunicações eletrónicas; 4. medidas para assegurar uma área adequada de espectro de radiofrequências na Eslovénia, 5. medidas concretas necessárias para alcançar os objetivos, 6. Indicadores-chave de desempenho (ICD) para alcançar as metas estabelecidas dentro dos prazos fixados.
95	E: Garantir a cibersegurança	Objetivo intermédio	Reforço da legislação cooperação em matéria de cibersegurança nacional	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei aplicável				T2	2025	Uma lei deve definir as funções e responsabilidades das equipas de resposta a incidentes de segurança informática (CSIRT) e do Gabinete de Segurança da Informação do Governo (GISO) no que diz respeito ao intercâmbio de informações sobre incidentes ou ciberameaças ou outras informações no domínio da segurança da informação.
96	G: Modernização do ambiente digital da administração pública	Alvo	Desembolso de 2 000 000 EUR		EUR milhões	0	2	T2	2026	Pelo menos 2 000 000 EUR devem ser pagos ao projeto SiQUID, a fim de apoiar a infraestrutura nacional de comunicação quântica. Os montantes fornecidos por outros programas ou instrumentos da União não são contabilizados para esse montante.
97	G: Modernização do ambiente digital da administração pública	Objetivo intermédio	Plataforma de legislação eletrónica	O relatório de transferência para a plataforma de legislação eletrónica é emitido pela entidade adjudicante				T4	2025	Relatório de transferência assinado pelo contratante e pela entidade adjudicante que certifica que a plataforma de legislação eletrónica para apoiar o processo legislativo está acessível.
98	G: Modernização do ambiente digital da administração pública	Alvo	Número de certificados emitidos para ações de		Número	0	40 000	T2	2026	Número de certificados de participação emitidos para atividades de formação em competências digitais para o setor público.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			formação em competências digitais para o setor público							
99	H: Infraestrutura a gigabits	Alvo	Agregados familiares com acesso facilitado à banda larga incluídos nos relatórios de encerramento dos projetos		Número	0	6 838	T2	2026	O relatório de encerramento do projeto deve ser assinado pelo contratante e verificado pela entidade adjudicante. A entidade adjudicante verifica se a infraestrutura foi criada, o que permite o acesso à rede de banda larga em zonas escassamente povoadas («zonas brancas»), tal como definidas na documentação do concurso.
100	I. Digitalização da segurança interna	Alvo	Utilizadores da nova rede de radiocomunicações digitais da polícia (TETRA)		Número	0	11 000	T4	2022	Prevê-se que a rede de rádio digital das autoridades nacionais da República da Eslovénia tenha 11 000 utilizadores. A rede utilizará as radiofrequências coordenadas da UE para garantir a segurança pública e será compatível com os sistemas nacionais de rádio dos países vizinhos.
101	I. Digitalização da segurança interna	Objetivo intermédio	Aplicações na nuvem da polícia	As aplicações estão acessíveis na nuvem da polícia				T4	2025	As aplicações na nuvem policial nos domínios da prevenção da criminalidade, da segurança pública, dos controlos de fronteira ou dos processos de trabalho devem ser acessíveis à polícia.
102	K: Quadro para a localização ecológica na Eslovénia	Alvo	Soluções de informação espacial e ambiental conectadas		Número	0	4	T4	2025	Relatórios de transferência assinados pelo contratante e pela entidade adjudicante para soluções de informação espacial e ambiental concebidas ou atualizadas para permitir a interoperabilidade entre conjuntos de dados espaciais e ambientais.
104	L: A transição digital na agricultura, na alimentação ou na silvicultura	Alvo	Serviços eletrónicos na agricultura, na alimentação ou na silvicultura		Número	0	32	T2	2026	Os relatórios de transferência ou outra documentação de aceitação assinada pelo contratante e pela entidade adjudicante para a aceitação de serviços eletrónicos, de outras soluções eletrónicas, de infraestruturas informáticas ou de equipamento devem ser

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										emitidos nos domínios da agricultura, da alimentação ou da silvicultura.
105	N: Digitalização no domínio da justiça	Alvo	Sistemas informáticos no domínio da justiça		Número	0	11	T2	2026	Devem ser emitidos relatórios de transferência assinados pelo contratante e pela entidade adjudicante para sistemas informáticos, para outras soluções eletrónicas, para infraestruturas informáticas ou para equipamento relacionado com o sistema judicial.
106	J: Digitalização da educação e da ciência	Alvo	Estabelecimentos de ensino adicionais com ligações óticas superiores a 1 Gbps		Número	0	204	T2	2024	204 estabelecimentos de ensino primário e secundário, bem como organizações de educação de adultos, devem dispor de ligações óticas com velocidades superiores a 1Gbps. Prevê-se que tal abrangia cerca de 18 % dos estabelecimentos de ensino existentes no país e cerca de 35 000 alunos. São abrangidos pelo investimento os seguintes tipos de instituições de ensino: escolas primárias, escolas secundárias, instituições para crianças e jovens com necessidades especiais, dormitórios de estudantes e organizações de educação de adultos.
107	J: Digitalização da educação e da ciência	Alvo	Novas ligações óticas de base com uma velocidade de 100 Gbps		Número	0	40	T4	2023	As ligações óticas de base devem ligar os nós de dados dos institutos públicos da Rede Académica e de Investigação da Eslovénia. Devem ser permanentemente implantadas, pelo menos, 40 ligações óticas de longa distância com uma velocidade 100 Gbps, que deverão cobrir pelo menos 75 % de todas as ligações entre institutos públicos.
108	J: Digitalização da educação e da ciência	Alvo	Aplicações no domínio da educação		Número	0	11	T2	2026	Devem ser emitidos relatórios de transferência assinados pelo contratante e pela entidade adjudicante para as candidaturas ou para outros serviços eletrónicos relacionados com o sistema educativo.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
109	O: Digitalização no domínio da cultura	Alvo	Serviços eletrónicos no domínio da cultura		Número	0	6	T2	2026	Devem ser emitidos relatórios de transferência assinados pelo contratante e pela entidade adjudicante para serviços eletrónicos, outras soluções eletrónicas, infraestruturas informáticas ou equipamento no domínio da cultura.

H. COMPONENTE 8: IDI — INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

O desempenho da Eslovénia em matéria de investigação e inovação continua a ser insuficiente. O nível das despesas de investigação e inovação e a sua eficácia continuam a ser modestos, o que limita o desempenho científico e tecnológico do país. O contributo da investigação e da inovação para o crescimento da produtividade e a competitividade é, por conseguinte, limitado, nomeadamente no que se refere à transição digital e ecológica.

Os objetivos desta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia consistem em melhorar a governação e a coordenação da política de investigação e inovação, aumentar o nível de investimento público e privado em investigação e desenvolvimento, bem como a sua eficiência e eficácia. Tal assegurará que a investigação, o desenvolvimento e a inovação (IDI) funcionam como motores essenciais da produtividade e do crescimento económico. As medidas propostas garantirão igualmente que a investigação e a inovação viabilizam a transição digital e ecológica.

Estes investimentos e reformas abordam as recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia em 2019, no sentido de «centrar a política económica relacionada com o investimento na investigação e inovação» (recomendação específica por país n.º 3 de 2019), e em 2020 «focar o investimento na [...] investigação e inovação» (recomendação específica por país n.º 3 de 2020).

A Recomendação do Conselho de 2020 observou que a recessão económica estava a pôr em risco a IDI das empresas e que, por conseguinte, era necessário investir para ajudar as pequenas e médias empresas inovadoras a aumentar a sua produção. Além disso, o reforço das ligações entre o meio académico e as empresas é essencial para traduzir os conhecimentos em inovação, melhorar o desempenho do país em matéria de IDI e impulsionar o crescimento económico e apoiar a implantação de inovações cruciais para as transições ecológica e digital.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

H.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A: Funcionamento e gestão do sistema de IDI

Os objetivos da reforma consistem em aumentar a eficiência e a eficácia do investimento público em IDI, criar um ambiente de investigação e inovação competitivo e com impacto e impulsionar os esforços de IDI no que se refere à transição ecológica e digital.

A reforma consiste na entrada em vigor de uma nova lei sobre as atividades de investigação, desenvolvimento e inovação, na introdução de um novo modelo de governação e integração do ecossistema de investigação e inovação (incluindo a criação de um comité conjunto do programa), na criação de um sistema comum de acompanhamento e avaliação das políticas de IDI, no reforço e capacitação das duas agências de execução no domínio da investigação e no reforço do ambiente de apoio a entidades e redes já estabelecidas a nível nacional e internacional para promover os fluxos de conhecimento e a cooperação entre o meio académico e as empresas.

Os marcos relacionados com a execução da reforma devem estar concluídos até 30 de junho de 2022.

Investimento B: Cofinanciamento de projetos de investigação e inovação em apoio da transição ecológica e da digitalização

O objetivo do investimento é promover a colaboração a mais longo prazo nos domínios das transições ecológica e digital entre empresas envolvidas em atividades relacionadas com a investigação e o desenvolvimento ou entre organismos de investigação, grandes empresas ou PME.

O investimento consiste no cofinanciamento de projetos de colaboração a todos os níveis do desenvolvimento tecnológico entre organismos e empresas de investigação ou entre empresas envolvidas em atividades relacionadas com a investigação e o desenvolvimento.

Investimento C: Cofinanciamento de projetos destinados a reforçar a mobilidade internacional dos investigadores e organismos de investigação eslovenos e a promover a participação internacional dos candidatos eslovenos

O investimento visa melhorar a excelência científica, a capacidade de investigação, a transferência e a circulação de conhecimentos através da promoção da mobilidade internacional e intersetorial e da reinserção dos investigadores no panorama esloveno de IDI.

O investimento consiste num convite público à apresentação de propostas com várias aberturas para a seleção e o financiamento de projetos de mobilidade e/ou reintegração e para o financiamento dos custos de execução das atividades de IDI e do reforço das capacidades para a aquisição e transferência de conhecimentos para o setor da investigação esloveno, em consonância com as Ações Marie Skłodowska-Curie do Horizonte Europa.

Investimento D: Cofinanciamento de investimentos em projetos de demonstração e projetos-piloto de IDI

Os objetivos do investimento são melhorar o desempenho da Eslovénia em matéria de inovação, aumentando o investimento em IDI, promover a transferência de tecnologia e, assim, reforçar o ecossistema de inovação, bem como promover o investimento empresarial para a transição ecológica, em especial no que diz respeito à economia circular.

O investimento consiste no apoio a projetos de consórcios de empresas e organismos de investigação ou de empresas envolvidas em atividades relacionadas com a investigação e o desenvolvimento.

H.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
110	A: Funcionamento e gestão do sistema de IDI	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de uma nova Lei das Atividades de Investigação, Desenvolvimento e Inovação Científicos;	Disposição da lei que indica a entrada em vigor de uma lei das atividades de investigação, desenvolvimento e inovação após aprovação pelo Parlamento				T2	2022	A lei deve visar o aumento da eficiência e da coordenação da governação em matéria de IDI. A lei deve, nomeadamente, aumentar e estabilizar o financiamento público das atividades de IDI, aumentar a autonomia das organizações públicas de investigação, estabelecer elementos de financiamento baseados nos resultados, estimular a cooperação dos investigadores com os projetos de investigação e as empresas da UE e promover a internacionalização e a mobilidade intersectorial e a transferência de conhecimentos.
111	A: Funcionamento e gestão do sistema de IDI	Objetivo intermédio	Criação e funcionamento do Comité Misto do Programa	Comité Misto do Programa criado e operacional, por meio de uma decisão do Governo da República da Eslovénia relativa à nomeação dos membros do Comité e às respetivas funções				T2	2022	O Comité Misto do Programa deve permitir uma coordenação estável e contínua, tanto a nível estratégico como operacional, incluindo a coordenação entre os instrumentos de execução da IDI, independentemente da fonte de financiamento.
115	B: Cofinanciamento de projetos de investigação e inovação em apoio da transição ecológica e da digitalização	Alvo	Aceitação dos relatórios finais do programa		Número	0	4	T2	2026	Pelo menos 4 confirmações da entidade adjudicante que aceitam os relatórios finais do programa do contratante relativos aos programas no domínio da transformação ecológica ou digital.
118	B: Cofinanciamento de projetos de investigação e inovação em apoio da transição ecológica e da digitalização	Objetivo intermédio	Aceitação dos relatórios finais do projeto	Aceitação dos relatórios finais do projeto				T2	2026	Aceitação pela entidade adjudicante dos relatórios finais dos projetos dos beneficiários relativos a projetos no domínio da transformação ecológica.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
119	C: Cofinanciamento de projetos destinados a reforçar a mobilidade internacional dos investigadores e organismos de investigação eslovenos e a promover a participação internacional dos candidatos eslovenos	Alvo	Número de investigadores que participam nos projetos		Número	0	33	T2	2026	33 investigadores participantes nos projetos abrangidos pelos contratos celebrados entre a agência de investigação responsável (ARIS) e as empresas de investigação que empregam os investigadores. Os projetos devem apoiar, através de uma subvenção com uma duração máxima de três anos, os custos de mobilidade e reintegração de investigadores que tenham obtido uma avaliação positiva ou excelente, mas que não tenham sido selecionados para financiamento no âmbito dos convites à apresentação de propostas do Horizonte 2020 ou do Horizonte Europa, ou apoiar a reintegração de investigadores na Eslovénia que tenham concluído projetos no âmbito do Horizonte 2020 ou do Horizonte Europa, mediante a concessão de um apoio máximo de 2 anos através de uma subvenção.
122	D: Cofinanciamento de investimentos em projetos de demonstração e projetos-piloto de IDI	Objetivo intermédio	Aceitação dos relatórios finais do projeto	Aceitação dos relatórios finais do projeto				T2	2026	Aceitação pela entidade adjudicante dos relatórios finais dos projetos dos beneficiários relativos à demonstração de IDI ou a projetos-piloto no domínio da economia circular.

I. COMPONENTE 9: AUMENTO DA PRODUTIVIDADE, UM AMBIENTE FAVORÁVEL ÀS EMPRESAS PARA OS INVESTIDORES

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia aborda o baixo nível de investimentos do setor privado na Eslovénia, melhorando a regulamentação dos mercados de capitais, reformando os princípios do apoio público aos investimentos privados e disponibilizando financiamento para investimentos das empresas.

Os objetivos da componente são reforçar as fontes de financiamento alternativas não bancárias, facilitar o investimento das empresas nas tecnologias digitais e ecológicas mais avançadas e altamente produtivas, e reforçar o quadro de apoio às empresas.

Estes investimentos e reformas devem dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia em 2019, no sentido de «apoiar o desenvolvimento dos mercados de capitais próprios» (recomendação específica por país n.º 2 de 2019), e em 2020, no sentido de «proporcionar liquidez e financiamento às empresas e às famílias [...] promover o investimento privado para apoiar a recuperação económica» e «focar o investimento na transição ecológica e digital» (recomendação específica por país n.º 3 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

I.1 Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A: Reforço dos mercados de capitais

O objetivo desta reforma é reforçar os mercados de capitais na Eslovénia.

A reforma consiste na entrada em vigor de uma nova lei sobre formas de fundos de investimento alternativos, que definirá os tipos de fundos de investimento alternativos. Esta nova lei deve basear-se nos resultados do projeto do Programa de Apoio às Reformas Estruturais intitulado «Reforço do segmento dos fundos de investimento alternativos (FIA)».

Além disso, deve ser adotada uma estratégia para o mercado de capitais esloveno, que estabeleça medidas específicas para a sua evolução, com base nos resultados do projeto do Programa de Apoio às Reformas Estruturais «Valorização e Desenvolvimento dos Mercados de Capitais na Eslovénia».

Os marcos relacionados com a execução da reforma devem estar concluídos até 30 de junho de 2022.

Reforma B: Uma economia mais produtiva para a transição digital e ecológica

O objetivo desta reforma é aumentar a produtividade da economia eslovena, reorientando os critérios para o apoio ao investimento público, passando da criação de emprego para modelos de negócio e investimentos altamente produtivos, sustentáveis e orientados para o digital.

A reforma consiste na entrada em vigor de alterações à Lei de Promoção do Investimento no que respeita à promoção do investimento nacional e estrangeiro pelas empresas. As alterações devem reorientar os incentivos ao investimento público para investimentos com elevada intensidade de capital e de elevado valor acrescentado. A reforma deve fazer depender o apoio público de um conjunto específico de critérios de desempenho em matéria de sustentabilidade ambiental.

Os marcos relacionados com a execução da reforma devem estar concluídos até 30 de junho de 2022.

Investimento C: Apoio à descarbonização, à produtividade e à competitividade das empresas

O objetivo do investimento é ajudar as empresas a aumentar a produtividade.

O investimento consistirá num apoio ao investimento concedido a empresas.

Investimento D: Criar ecossistemas inovadores de infraestruturas económicas e empresariais

O objetivo do investimento é melhorar a competitividade da economia.

O investimento consistirá no desenvolvimento de locais para a construção de imóveis comerciais.

I.2 Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
124	A: Reforço dos mercados de capitais	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da Lei sobre formas de fundos de investimento alternativos	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da Lei sobre formas de fundos de investimento alternativos				T4	2021	A Lei relativa às formas de fundos de investimento alternativos define três formas de fundos de investimento alternativos, a saber: um fundo mutualista alternativo constituído sob a forma de ativos separados, uma sociedade em comandita simples e uma sociedade de investimento de capital fixo. A reforma seguirá o quadro jurídico da UE e as recomendações no domínio dos mercados de capitais.
125	A: Reforço dos mercados de capitais	Objetivo intermédio	Adoção de uma estratégia de desenvolvimento dos mercados de capitais	Adoção pelo Governo de uma estratégia de desenvolvimento dos mercados de capitais				T2	2022	A estratégia deve incluir medidas para alcançar um mercado de capitais mais dinâmico, nomeadamente através da aceitação pelo mercado no âmbito da União Europeia de Capitais; a criação de pontos de contacto em todos os mercados financeiros mundiais; a criação de um sistema eficaz de informação em linha sobre as inovações no domínio da tecnologia financeira e de outros serviços financeiros; a adaptação das medidas existentes.
126	B: Uma economia mais produtiva para a transição digital e ecológica	Objetivo intermédio	Entrada em vigor das alterações à Lei de Promoção do Investimento com o objetivo de promover a transição ecológica	Disposição da lei que indica a entrada em vigor de alterações à Lei de Promoção do Investimento				T4	2021	A alteração deve assegurar que os critérios relativos ao apoio ao investimento público para as empresas se centrem em modelos de negócio e investimentos altamente produtivos, sustentáveis e orientados para o digital.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										<p>Todos os investimentos apoiados devem incluir condições para promover a transição ecológica, incluindo requisitos de eficiência energética, gestão ambientalmente responsável e eficiência na produção de materiais.</p> <p>Os critérios de elegibilidade deverão igualmente assegurar que os projetos selecionados cumprem as orientações técnicas DNSH (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental da UE e nacional aplicável.</p>
127	B: Uma economia mais produtiva para a transição digital e ecológica	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do Regulamento de Execução da Lei de Promoção do Investimento	Disposição do regulamento que indica a entrada em vigor do Regulamento de Execução da Lei de Promoção do Investimento				T2	2022	Os regulamentos de execução devem especificar mais pormenorizadamente os critérios conexos ao abrigo da Lei de Promoção do Investimento, em especial no que diz respeito à eficiência energética, à eficiência dos materiais, à integração a longo prazo do investimento na região, à responsabilidade social, ao impacto ambiental do investimento, ao contributo do investimento para a transição para uma economia circular baseada nos recursos naturais conducente a uma redução das emissões de gases com efeito de estufa e à produção com uma menor pegada de carbono, à localização numa zona desvalorizada com uma

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										afetação adequada ou numa zona empresarial existente, aos efeitos do investimento no desenvolvimento regional harmonioso, à integração do investimento espacial e ao impacto positivo do desenvolvimento local.
128	C: Apoio à descarbonização, à produtividade e à competitividade das empresas	Objetivo intermédio	Concessão de subvenções para projetos de apoio ao desenvolvimento regional	Comunicação da adjudicação				T2	2022	Concessão de subvenções para projetos de apoio ao desenvolvimento regional através de investimentos em ativos fixos corpóreos e incorpóreos. Os projetos devem ser selecionados com base na Lei de Promoção do Desenvolvimento Regional e em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), por meio da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
129	C: Apoio à descarbonização, à produtividade e à competitividade das empresas	Objetivo intermédio	Concessão de subvenções para projetos de promoção do investimento	Comunicação da adjudicação				T2	2023	Concessão de subvenções para projetos destinados a promover o investimento na indústria transformadora, nos serviços e nas atividades de investigação e desenvolvimento através do investimento em ativos fixos corpóreos e incorpóreos. Os projetos devem estar em conformidade com a Lei de Promoção do Investimento, com a

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										redação que lhe foi dada na etapa 126, incluindo o cumprimento das orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
130	C: Apoio à descarbonização, à produtividade e à competitividade das empresas	Alvo	Relatórios finais aceites dos projetos		Número	0	59	T2	2026	Pelo menos 59 relatórios finais recebidos apresentados pelos beneficiários de subvenções e pelo menos 59 listas de verificação dos relatórios finais assinados pela entidade adjudicante, confirmando que os projetos de apoio ao investimento foram realizados.
132	C: Apoio à descarbonização, à produtividade e à competitividade das empresas	Alvo	Relatórios finais aceites dos projetos		Número	0	198	T2	2026	Pelo menos 198 confirmações das autoridades adjudicantes que aceitam os relatórios finais dos beneficiários confirmando que os projetos de apoio ao desenvolvimento regional foram realizados.
133	D: Criar ecossistemas inovadores de infraestruturas económicas e empresariais	Objetivo intermédio	Concessão de subvenções para ecossistemas inovadores de infraestruturas empresariais	Comunicação da adjudicação				T2	2022	Os projetos selecionados devem apoiar o desenvolvimento de infraestruturas empresariais económicas. Os projetos devem apoiar o desenvolvimento regional e dar prioridade à reutilização de sítios degradados e ligações estreitas aos transportes públicos e às ligações rodoviárias.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
134	D: Criar ecossistemas inovadores de infraestruturas económicas e empresariais	Alvo	Construção de zonas de desenvolvimento empresarial		Número	0	11	T2	2026	Construção de zonas de desenvolvimento empresarial. Pelo menos 11 relatórios finais emitidos pelo município beneficiário e as confirmações da entidade adjudicante que aceita esses relatórios finais pelos beneficiários.

J. COMPONENTE 10: MERCADO DE TRABALHO — MEDIDAS PARA REDUZIR O IMPACTO DAS TENDÊNCIAS ESTRUTURAIS NEGATIVAS

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia aborda os desafios estruturais em matéria de emprego associados ao envelhecimento demográfico e à evolução tecnológica através de um conjunto abrangente de reformas e investimentos. Estes desafios incluem, nomeadamente, os baixos níveis de emprego dos trabalhadores mais velhos e das pessoas com deficiência, o desemprego dos jovens, a baixa participação na aprendizagem e formação ao longo da vida, os riscos para a sustentabilidade financeira para o sistema de pensões e a adequação das pensões.

Os objetivos da componente são o reforço da resiliência do mercado de trabalho, o aumento da participação no mercado de trabalho e a garantia da sustentabilidade orçamental do sistema de pensões e da adequação das pensões.

Estes investimentos e reformas devem dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia em 2019 no sentido de «assegurar a sustentabilidade e a adequação a longo prazo do sistema de pensões, nomeadamente através do ajustamento da idade legal de reforma e da restrição da reforma antecipada». Aumentar a empregabilidade dos trabalhadores pouco qualificados e dos trabalhadores mais velhos, melhorando a relevância do ensino e da formação, da aprendizagem ao longo da vida e das medidas de ativação para o mercado de trabalho, nomeadamente através de uma melhor literacia digital (recomendação específica por país n.º 1 de 2019) e 2020 para «proporcionar liquidez e financiamento às empresas e aos agregados familiares» e «assegurar uma compensação adequada dos rendimentos e proteção social; atenuar o impacto da crise no emprego, nomeadamente através do reforço dos regimes de tempo de trabalho reduzido e dos regimes de trabalho flexíveis; assegurar que estas medidas proporcionam uma proteção adequada aos trabalhadores em formas atípicas de emprego» (recomendação específica por país n.º 2 de 2020).

J.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A: Medidas estruturais para reforçar a resiliência do mercado de trabalho

O objetivo da reforma é aumentar a resiliência do mercado de trabalho, assegurando, em especial, a sua adaptação às tendências demográficas.

- a. A reforma consiste na entrada em vigor do ato que estabelece um regime permanente de tempo de trabalho reduzido em situações de crise para empresas em dificuldades ou gravemente ameaçadas por dificuldades graves causadas por ocorrências excecionais fora do seu controlo, com base na experiência adquirida durante a crise da COVID-19 e durante a crise energética de 2022. O ato inclui obrigações de educação e formação durante o trabalho a tempo parcial.
- b. Entrada em vigor de alterações legislativas no domínio das prestações de desemprego. As disposições da lei de regulação do mercado de trabalho relativas às prestações de desemprego devem ser alteradas a fim de aumentar a taxa de emprego dos trabalhadores mais velhos e evitar a saída precoce do mercado de trabalho. Os trabalhos terão por base a análise da OCDE sobre o sistema de seguro de pensões e de invalidez na Eslovénia.
- c. Entrada em vigor da legislação relativa à reforma do sistema de pensões.
- d. Adoção das orientações para a aplicação de uma política ativa do mercado de trabalho 2026-2030.

Investimento C: Introdução de métodos de trabalho mais flexíveis adaptados às necessidades das pessoas com deficiência em empresas protegidas e centros de emprego

O objetivo do investimento é proporcionar a base técnica para a introdução de métodos de trabalho mais flexíveis nas empresas protegidas e nos centros de emprego.

O investimento consiste em subvenções para projetos que apoiem regimes de trabalho mais flexíveis para pessoas com deficiência.

Investimento D: Entrada mais rápida dos jovens no mercado de trabalho

O objetivo do investimento é reduzir o desemprego dos jovens na sequência da pandemia de COVID-19.

O investimento consiste em incentivos financeiros para que os empregadores contratem jovens com contratos de duração indeterminada.

J.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
135	A: Medidas estruturais para reforçar a resiliência do mercado de trabalho	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da Lei que estabelece um regime de redução do tempo de trabalho em situações de crise	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da Lei que estabelece um regime de redução do tempo de trabalho «em situações de crise»				T2	2024	O ato legislativo estabelece um regime de redução do tempo de trabalho em situações de crise com o objetivo de preservar o emprego em caso de circunstâncias imprevistas. O projeto de ato é elaborado com base numa análise das necessidades e na experiência adquirida com a aplicação da medida de intervenção durante a epidemia de COVID-19 e durante a crise energética de 2022, em cooperação com os parceiros sociais. O ato deve igualmente prever obrigações em matéria de formação e educação durante o período de aplicação da medida de tempo de trabalho reduzido.
136	A: Medidas estruturais para reforçar a resiliência do mercado de trabalho	Objetivo intermédio	Entrada em vigor das alterações à lei sobre a regulamentação do mercado de trabalho	Disposição da lei que indica a entrada em vigor de alterações à lei sobre a regulamentação do mercado de trabalho				T2	2024	As alterações no domínio do seguro de desemprego visam promover o prolongamento da vida ativa e reduzir o hiato entre a idade de saída do mercado de trabalho e a idade legal de reforma.
137	A: Medidas estruturais para reforçar a resiliência do mercado de trabalho	Objetivo intermédio	Projetos de alterações à legislação em matéria de pensões para consulta	Os projetos de alterações à Lei relativa ao seguro de pensões e de invalidez, destinados a garantir a sustentabilidade orçamental e a adequação das pensões, são transmitidos ao Conselho Económico e Social				T2	2023	O conteúdo da proposta deve abordar desafios em matéria de sustentabilidade, tais como as tendências demográficas previstas, a relação entre os segurados e os pensionistas, a adequação e a transparência do seguro de pensões e de invalidez. A proposta deve incluir alterações às condições de reforma (como o aumento da idade de reforma, a unificação dos períodos nos casos em que o período exigido é ajustado),

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										alterações na indexação, ligações entre pagamentos e desembolsos. Além disso, deve ser proposta uma modernização do Regime de Seguro de Invalidez, também com vista a maximizar a integração no mercado de trabalho das pessoas com capacidade de trabalho reduzida e, assim, melhorar a sua cobertura de segurança social, bem como medidas para aumentar a participação em regimes complementares de pensão. A proposta assegurará a sustentabilidade orçamental do sistema de pensões (os riscos decorrentes das despesas relacionadas com o envelhecimento demográfico serão significativamente reduzidos em relação à atual categoria de risco elevado) e a adequação das pensões.
138	A: Medidas estruturais para reforçar a resiliência do mercado de trabalho	Objetivo intermédio	Proposta legislativa de alterações globais à Lei relativa ao Seguro de Pensões e de Invalidez transmitida à Assembleia Nacional	A proposta de alteração legislativa é adotada pelo Governo da República da Eslovénia e transmitida à Assembleia Nacional.				T4	2023	O Governo adota e transmite à Assembleia Nacional legislação para garantir a sustentabilidade orçamental do sistema de pensões (os riscos decorrentes das despesas relacionadas com o envelhecimento demográfico serão significativamente reduzidos em relação à atual categoria de risco elevado) e a adequação das pensões. A proposta prolongará o período de emprego, aumentar a integração das pessoas mais velhas no mercado de trabalho e garantir a adequação das pensões e a sustentabilidade financeira do sistema de pensões.

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
139	A: Medidas estruturais para reforçar a resiliência do mercado de trabalho	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da legislação relativa à reforma do sistema de pensões	Disposição da lei que indica a sua entrada em vigor.				T4	2024	A legislação deve aumentar a sustentabilidade orçamental a longo prazo do sistema de pensões e a adequação das pensões, i) aumentando a idade legal de reforma e a idade de reforma antecipada, ii) revendo a fórmula de indexação das pensões, aumentando o peso da inflação em comparação com os salários, iii) aumentando a taxa de acumulação e iv) alargando o período de referência para o cálculo das pensões.
140	A: Medidas estruturais para reforçar a resiliência do mercado de trabalho	Objetivo intermédio	Adoção das orientações para a aplicação de uma política ativa do mercado de trabalho 2026-2030	Publicação das Orientações para a aplicação de uma política ativa do mercado de trabalho 2026-2030.				T4	2025	Publicação da análise da OCDE sobre as políticas ativas do mercado de trabalho eslovenas, com base num acordo entre a OCDE e a Eslovénia, nos domínios da formação no local de trabalho, dos subsídios salariais, da formação institucional e das obras públicas. A revisão deve incluir a avaliação da conceção e execução das políticas ativas do mercado de trabalho, bem como a sua análise custo-benefício. A Eslovénia deve adotar as orientações para a execução da política ativa do mercado de trabalho para 2026-2030. As novas orientações devem incluir objetivos para reduzir o número de desempregados de longa duração e para acelerar a ativação dos trabalhadores mais velhos e pouco qualificados.
143	C: Introdução de métodos de trabalho mais flexíveis adaptados às	Alvo	Subvenções para projetos de apoio a regimes de trabalho mais flexíveis para		Número	0	37	T2	2025	Concessão de subvenções a centros de emprego e empresas protegidas para projetos que apoiem regimes de trabalho mais flexíveis para pessoas com deficiência. 37 confirmações das

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	necessidades das pessoas com deficiência em empresas protegidas e centros de emprego		peçoas com deficiência							autoridades que aceitam os relatórios finais (dos beneficiários) demonstrando que os planos de desenvolvimento dos modelos empresariais foram preparados para centros de emprego e empresas protegidas e que as pessoas com deficiência foram incluídas na formação para melhorar as suas competências, a fim de beneficiarem de regimes de trabalho flexíveis.
144	D: Entrada mais rápida dos jovens no mercado de trabalho	Alvo	Número de jovens com emprego subsidiado com base num contrato de duração indeterminada		Número	0	700	T4	2022	Número de jovens até aos 29 anos, inclusive, em empregos subsidiados com base num contrato de duração indeterminada. As subvenções devem ser concedidas durante um período máximo de 18 meses por posto de trabalho. Os empregadores devem providenciar um orientador para apoiar o jovem. Os jovens e os respetivos orientadores devem completar pelo menos 30 horas de formação, com especial incidência na melhoria das competências digitais, durante o período de vigência da subvenção.
145	D: Entrada mais rápida dos jovens no mercado de trabalho	Alvo	Incentivos financeiros para que os empregadores contratem jovens com contratos de duração indeterminada.		Número	700	1 950	T4	2024	Número de jovens com idade igual ou inferior a 29 anos que assinaram contratos de trabalho sem termo com empregadores, aos quais foram concedidos subsídios de 18 meses para o seu emprego.

K. COMPONENTE 11: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO ESLOVENO, INCLUINDO O PATRIMÓNIO CULTURAL

Esta componente do plano esloveno de recuperação e resiliência aborda o grave impacto da pandemia de COVID-19 no setor do turismo, o impacto no emprego, a sustentabilidade ambiental, a qualidade e o valor acrescentado das infraestruturas turísticas da Eslovénia e o desenvolvimento do património cultural.

Os objetivos da componente são apoiar o desenvolvimento sustentável do turismo e melhorar o posicionamento internacional da Eslovénia como destino incontornável no domínio da sustentabilidade ambiental, bem como aumentar o valor acrescentado do setor através de medidas centradas na melhoria das infraestruturas públicas e na valorização e promoção do património cultural.

Estes investimentos e reformas devem dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia em 2020, no sentido de «proporcionar liquidez e financiamento às empresas e às famílias [...] antecipar a realização de projetos de investimento público robustos e promover o investimento privado para apoiar a recuperação económica» e «focar o investimento na transição ecológica e digital» (recomendação específica por país n.º 3 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

K.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A: Reforçar o desenvolvimento sustentável do turismo

O objetivo da reforma é contribuir para o turismo sustentável na Eslovénia.

A reforma consiste na entrada em vigor de um decreto relativo aos incentivos ao desenvolvimento do turismo e na implantação de uma ferramenta analítica, que inclui a visualização de dados fundamentais sobre os indicadores do turismo.

Investimento B: Desenvolvimento sustentável das ofertas de alojamento turístico para aumentar o valor acrescentado do turismo

O objetivo deste investimento é apoiar o turismo sustentável através da melhoria da sustentabilidade do alojamento turístico.

O investimento consiste na renovação, reconstrução ou construção de alojamento turístico.

Investimento C: Desenvolvimento sustentável de infraestruturas turísticas públicas e partilhadas e de atrações naturais nos destinos turísticos

O objetivo deste investimento é apoiar o turismo sustentável através de infraestruturas turísticas públicas.

O investimento consiste na construção ou reconstrução de infraestruturas públicas de turismo.

Investimento D: Restauração e revitalização sustentáveis do património cultural e das infraestruturas culturais públicas

O objetivo deste investimento é apoiar o turismo sustentável através da revitalização do património cultural ou das infraestruturas culturais públicas.

O investimento consiste no apoio à renovação, restauro, revitalização ou modernização de sítios públicos do património cultural.

K.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
148	A: Reforçar o desenvolvimento sustentável do turismo	Objetivo intermédio	Ferramenta analítica para indicadores do turismo	Um instrumento analítico para medir os indicadores do turismo				T4	2025	Deve ser utilizada uma ferramenta analítica para medir os indicadores do turismo e fornecer uma panorâmica dos dados do Sistema Verde do Turismo Esloveno.
149	A: Reforçar o desenvolvimento sustentável do turismo	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de um decreto relativo aos incentivos ao desenvolvimento do turismo	Disposição do decreto que indica a entrada em vigor do decreto relativo a incentivos ao desenvolvimento do turismo, na sequência da sua adoção pelo Governo.				T4	2021	O decreto estabelece as condições e os critérios pormenorizados para a concessão de incentivos ao abrigo da Lei de Incentivo ao Desenvolvimento do Turismo. O decreto deve promover a sustentabilidade ambiental e incluir, entre os requisitos de apoio, um certificado de desempenho energético de, pelo menos, classe B para as renovações de edifícios, a obtenção de, pelo menos, um rótulo ecológico internacional, e a garantia de que os novos edifícios têm uma procura de energia primária 20 % inferior, pelo menos, ao requisito para os edifícios com necessidades quase nulas de energia.
150	B: Desenvolvimento sustentável das ofertas de alojamento turístico da Eslovénia para aumentar o valor acrescentado do turismo	Objetivo intermédio	Concessão de subvenções para aumentar a eficiência energética do alojamento turístico	Comunicação da adjudicação				T4	2022	Os projetos selecionados devem cumprir as condições estabelecidas no Decreto relativo aos incentivos ao desenvolvimento do turismo. Em especial, pelo menos 50 % dos custos elegíveis de renovação ou construção nova devem estar relacionados com melhorias da eficiência energética. Os novos edifícios devem ter uma procura de energia primária 20 % inferior, pelo menos, ao requisito para os edifícios com necessidades quase nulas de energia.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
151	B: Desenvolvimento sustentável das ofertas de alojamento turístico da Eslovénia para aumentar o valor acrescentado do turismo	Alvo	Projetos em alojamentos turísticos		Número	0	42	T2	2026	Renovação, construção ou reconstrução de, pelo menos, 42 alojamentos turísticos.
153	C: Desenvolvimento sustentável das infraestruturas turísticas públicas e das atrações naturais nos destinos turísticos	Alvo	Projetos em infraestruturas de turismo público		Número	0	44	T4	2025	Confirmação, pela entidade adjudicante, da aceitação dos relatórios de transferência de projetos em infraestruturas turísticas públicas.
154	D: Restauração e revitalização sustentáveis do património cultural e das infraestruturas culturais públicas	Objetivo intermédio	Concessão de subvenções de renovação de sítios do património cultural	Comunicação da adjudicação				T4	2022	Seleção para renovação dos 15 sítios do património cultural pertencentes aos municípios e ao Estado.
155	D: Restauração e revitalização sustentáveis do património cultural e das infraestruturas culturais públicas	Alvo	Sítios do património cultural renovados		Número	0	15	T2	2026	Devem ser renovados pelo menos 15 sítios do património cultural.

L. COMPONENTE 12: REFORÇAR AS COMPETÊNCIAS, EM ESPECIAL AS DIGITAIS E AS EXIGIDAS PELAS NOVAS PROFISSÕES E PELA TRANSIÇÃO ECOLÓGICA

Esta componente do plano esloveno de recuperação e resiliência aborda o nível de competências digitais dos alunos, professores e adultos, a transição ecológica do sistema educativo e das infraestruturas educativas e a pertinência da educação para as necessidades do mercado de trabalho.

Os objetivos da componente consistem em reforçar as competências, em especial no que se refere às transições digital e ecológica e à literacia financeira, para responder mais rapidamente às necessidades da economia e da sociedade, facilitar a transição do ensino para o mercado de trabalho, reforçar a resiliência do sistema de ensino e a aprendizagem ao longo da vida.

Estes investimentos e reformas devem dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia em 2019, no sentido de «aumentar a empregabilidade dos trabalhadores menos qualificados e dos trabalhadores mais velhos, aumentando a pertinência e a adequação ao mercado de trabalho do ensino e da formação, a aprendizagem ao longo da vida e as medidas de ativação, nomeadamente através do reforço da literacia digital» (recomendação específica por país n.º 1 de 2019), e em 2020, no sentido de «reforçar as competências digitais» (recomendação específica por país n.º 3 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

L.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A: Renovar o sistema educativo para as transições ecológica e digital

O objetivo da reforma é dotar os alunos e professores de novas competências, nomeadamente nos domínios da digitalização, do desenvolvimento sustentável e da literacia financeira.

A reforma consiste na revisão dos currículos no domínio da educação e acolhimento na primeira infância, do ensino primário e secundário.

Reforma B: Reforma do ensino superior para uma transição ecológica e resiliente

O objetivo da reforma é modernizar o ensino superior profissional tendo em vista a transição ecológica e digital e alinhar os programas com as necessidades do mercado de trabalho e da sociedade.

A reforma consiste na modernização dos programas de estudos profissionais do ensino superior através da revisão dos currículos.

Reforma C: Revisão dos programas de ensino e formação profissionais (EFP)

O objetivo da reforma é facilitar a transição do ensino profissional para o mercado de trabalho.

A reforma consiste na revisão dos programas de ensino e formação profissionais (EFP).

Investimento E: A transformação global da educação ecológica e digital

O objetivo do investimento é contribuir para os objetivos da reforma A, nomeadamente reforçar as competências digitais, as competências para o desenvolvimento sustentável e a literacia financeira

dos professores e aprendentes, alinhar os sistemas educativos com as necessidades do mercado de trabalho e facilitar a transição para o mercado de trabalho.

O investimento consiste em ações de formação em competências digitais e ecológicas e literacia financeira para profissionais da educação e da formação; projetos sobre competências digitais, competências para o desenvolvimento sustentável e a literacia financeira dos aprendentes e para testar novas tecnologias da informação e da comunicação (TIC) na educação; e programas de formação no domínio da educação não formal para adultos no domínio da literacia financeira.

Investimento F: Projetos-piloto para a reforma do ensino superior com vista a uma transição ecológica e resiliente

O investimento visa preparar o ensino superior para uma maior procura de competências que refletem as novas necessidades sociais, através do desenvolvimento e da aplicação de abordagens de aprendizagem mais inclusivas e flexíveis.

O investimento consiste na execução de projetos-piloto destinados a integrar as competências ecológicas e digitais no ensino superior. O investimento deve também apoiar a adaptação dos programas de ensino superior profissional às profissões do futuro e às necessidades do mercado de trabalho.

Investimento G: Reforçar a cooperação entre o sistema de ensino e o mercado de trabalho

O objetivo do investimento é alinhar as competências adquiridas no ensino secundário profissional e no ensino profissional com as necessidades do mercado de trabalho.

O investimento consiste em programas de formação de mentores em empresas sobre competências para planear e prestar formação prática no local de trabalho a estudantes e formandos.

Investimento H: Ecologização das infraestruturas educativas na Eslovénia

O objetivo do investimento é contribuir para a criação de infraestruturas de ensino mais modernas e respeitadoras do ambiente.

O investimento consiste na construção ou renovação de sete instituições de ensino.

L.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
156	A: Renovar o sistema educativo para as transições ecológica e digital	Objetivo intermédio	Programas curriculares revistos para a educação e acolhimento na primeira infância, escolas primárias e secundárias	Adoção da decisão sobre os currículos revistos				T4	2025	O marco refere-se aos programas curriculares revistos. Os programas curriculares devem ser revistos no que diz respeito a, pelo menos, um dos três domínios: competências digitais, competências para o desenvolvimento sustentável ou literacia financeira.
157	E: A transformação global da educação ecológica e digital	Alvo	Profissionais e gestores que concluíram uma formação em competências digitais e de desenvolvimento sustentável		Número	0	16 000	T2	2024	A formação de profissionais e gestores no domínio da educação e da formação, realizada por prestadores em conformidade com as regras de seleção e cofinanciamento de programas de educação e formação contínua para profissionais no domínio da educação e da formação, deve reforçar as competências digitais, as competências para o desenvolvimento sustentável e a literacia financeira. Prevê-se que as ações de formação durem, em média, 4,6 dias de formação.
158a	E: A transformação global da educação ecológica e digital	Alvo	Projetos para as competências digitais, de desenvolvimento sustentável e de literacia financeira dos aprendentes		Número	0	14	T2	2026	Aceitação pela entidade adjudicante dos relatórios finais de execução dos 14 projetos que abordam as competências digitais ou as competências para o desenvolvimento sustentável ou a literacia financeira dos aprendentes, ou o ensaio de novas tecnologias da informação e da comunicação (TIC) na educação.
158c	E: A transformação global da educação ecológica e digital	Alvo	Programas de formação em educação não formal para adultos em literacia financeira		Número	0	20	T2	2026	Programas de formação em educação não formal para adultos em literacia financeira.
159	B: Reforma do ensino superior para	Objetivo intermédio	Revisão dos currículos do ensino superior	Notificação ao Ministério sobre as alterações, emitida pela Agência				T2	2026	O marco refere-se aos programas curriculares revistos, que incluirão competências digitais

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	uma transição ecológica e resiliente			Eslovena de Garantia da Qualidade do Ensino Superior						ou em matéria de desenvolvimento sustentável.
160	F: Projetos-piloto para a reforma do ensino superior com vista a uma transição ecológica e resiliente	Objetivo intermédio	Seleção concluída de projetos-piloto para a renovação do processo de ensino superior	Comunicação dos resultados				T2	2022	Os beneficiários devem ser instituições públicas de ensino superior. Os projetos-piloto devem testar soluções para a integração de competências digitais e de desenvolvimento sustentável nos currículos do ensino superior, com o objetivo de melhorar os resultados no mercado de trabalho.
161	F: Projetos-piloto para a reforma do ensino superior com vista a uma transição ecológica e resiliente	Alvo	Projetos-piloto para a renovação do processo de ensino superior		Número	0	30	T2	2026	Aceitação dos relatórios finais de execução dos 30 projetos-piloto pela entidade adjudicante.
162	C: Revisão dos programas de ensino e formação profissionais (EFP).	Alvo	Programas revistos de ensino e formação profissionais		Número	0	41	T2	2026	A meta refere-se ao número de programas de ensino e formação profissionais que devem ser revistos. Os programas revistos de ensino e formação profissionais são aprovados pelo Ministério da Educação.
163	G: Reforçar a cooperação entre o sistema de ensino e o mercado de trabalho	Alvo	Programas de formação para mentores em empresas		Número	0	2	T2	2026	Os programas de formação de mentores em empresas devem centrar-se nas competências necessárias para planear e ministrar formação prática no local de trabalho a estudantes e formandos.
164	H: Ecologização das infraestruturas educativas na Eslovénia	Objetivo intermédio	Seleção concluída do projeto de investimento destinado a tornar as infraestruturas educativas mais ecológicas	Assinatura do contrato				T2	2023	O Ministério da Educação, Ciência e Desporto assina o contrato para o cofinanciamento de um projeto de infraestrutura em conformidade com a Estratégia para a Ecologização das Infraestruturas de Educação e Investigação. O contrato deve assegurar que a procura de energia primária de todos os edifícios novos é, pelo menos, 20 % inferior ao requisito para

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										edifícios com necessidades quase nulas de energia.
166	H: Ecologização das infraestruturas educativas na Eslovénia	Alvo	Estabelecimentos de ensino novos ou renovados		Número	0	7	T2	2026	Construção ou renovação de sete estabelecimentos de ensino.

L.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Reforma D: Estratégia para tornar as infraestruturas de educação e investigação mais ecológicas na Eslovénia

O objetivo da reforma é melhorar as infraestruturas educativas e de investigação na Eslovénia para satisfazer as necessidades dos processos modernos de educação e investigação, incluindo a conceção de espaços flexíveis para viabilizar abordagens modernas destinadas a transmitir ensinamentos, como o ensino participativo e colaborativo e uma abordagem institucional integrada na aplicação da educação para o desenvolvimento sustentável.

A reforma consiste na adoção, até 2030, de uma estratégia para um sistema de investimento eficiente do ponto de vista energético e orientado para o desenvolvimento nas infraestruturas de educação e investigação. A estratégia deve definir, em especial, as prioridades de investimento no que se refere a tornar as instalações educativas e de investigação mais ecológicas. O Governo da Eslovénia deve adotar a estratégia para tornar as infraestruturas de ensino e de investigação mais ecológicas.

O marco relativo à execução da reforma deve estar concluído até 31 de dezembro de 2022.

Investimento H: Continuar a tornar as infraestruturas educativas mais ecológicas na Eslovénia

O objetivo do investimento é continuar a contribuir para a criação de uma infraestrutura educativa sustentável e respeitadora do ambiente.

O investimento consiste na construção ou renovação de duas instituições de ensino.

L.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
167	D: Estratégia para tornar as infraestruturas de educação e investigação mais ecológicas na Eslovénia	Objetivo intermédio	Adoção da Estratégia para tornar as infraestruturas de educação e investigação mais ecológicas	Adoção pelo governo da Estratégia para tornar as infraestruturas de educação e investigação mais ecológicas				T4	2022	A estratégia deve identificar prioridades sustentáveis para investimentos favoráveis ao ambiente em infraestruturas de ensino e investigação e para a manutenção de edifícios educativos, tendo em conta as características e as necessidades específicas, tais como os princípios da construção sustentável de edifícios com necessidades quase nulas de energia, a conceção espacial, a transição digital e abordagens pedagógicas inovadoras.
168	H: Continuar a tornar as infraestruturas educativas mais ecológicas na Eslovénia	Objetivo intermédio	Seleção concluída de projetos de investimento destinados a tornar as infraestruturas educativas mais ecológicas	Assinatura dos contratos				T2	2023	O Ministério da Educação, Ciência e Desporto deve assinar contratos para o cofinanciamento de projetos de infraestruturas em conformidade com a Estratégia para a Ecologização da Educação e das Infraestruturas de Investigação. Os contratos devem assegurar que a procura de energia primária dos projetos de infraestruturas é, pelo menos, 20 % inferior ao requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia.
170	H: Continuar a tornar as infraestruturas educativas mais ecológicas na Eslovénia	Alvo	Estabelecimentos de ensino novos ou renovados		Número	0	2	T2	2026	Construção ou renovação de dois novos estabelecimentos de ensino.

M. COMPONENTE 13: INSTITUIÇÕES PÚBLICAS EFICAZES

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia aborda os desafios relacionados com a eficiência da governação do setor público e, de um modo mais geral, os encargos administrativos.

Os objetivos da componente consistem em melhorar a eficiência do sistema salarial do setor público, melhorar o ambiente empresarial através da simplificação legislativa e regulamentar e das reformas da legislação em matéria de construção e de ordenamento do território, e melhorar a profissionalização, a digitalização e a concorrência no sistema de contratos públicos.

Não está previsto qualquer financiamento ao abrigo do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia para as reformas no âmbito desta componente.

Estas reformas devem dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia em 2019 no sentido de «melhorar o ambiente empresarial através da redução das restrições regulamentares e dos encargos administrativos. Melhorar a concorrência, a profissionalização e a supervisão independente no domínio da contratação pública.» (Recomendação Específica por País 2, 2019) e 2020 para «reduzir os encargos administrativos, antecipar a realização de projetos de investimento público maduros e promover o investimento privado para apoiar a recuperação económica» (Recomendação Específica por País 3, 2020).

M.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A: Eliminar as barreiras administrativas

O objetivo da reforma é reduzir a carga administrativa para as empresas e os cidadãos, reduzir os custos dos procedimentos administrativos e simplificar a legislação conexa na Eslovénia.

A reforma consiste na entrada em vigor da «Lei da desburocratização», um pacote de alterações legislativas destinadas a simplificar a regulamentação. Deve também entrar em vigor um pacote adicional de desburocratização na sequência de consultas públicas, nomeadamente com os cidadãos, os representantes das empresas, os sindicatos, os municípios e outros. O segundo pacote centra-se na simplificação da legislação em matéria de pré-independência.

Os marcos relacionados com a execução da reforma devem estar concluídos até 30 de junho de 2022.

Reforma B: Setor público moderno e resiliente

A reforma visa aumentar a utilização da remuneração variável e da remuneração com base no desempenho no setor público, a fim de melhorar a sua eficiência. A reforma deve preservar a sustentabilidade orçamental do sistema de remuneração do setor público.

A reforma consiste na entrada em vigor de uma nova lei que moderniza o sistema de remuneração do setor público. O novo sistema de remuneração visa destacar o papel dos gestores e melhorar a gestão dos recursos humanos. O novo sistema deve estabelecer uma remuneração diferenciada em função do segmento do setor público, que deverá criar mais flexibilidade e assegurar a ligação entre a remuneração e o desempenho. A lei deve permitir uma regulamentação diferenciada para atividades ou profissões específicas, dando simultaneamente resposta à escassez de profissões específicas no setor público.

Os marcos relacionados com a execução da reforma devem estar concluídos até 30 de junho de 2024.

Reforma C: Criação de condições sistémicas para o crescimento do investimento

O objetivo da reforma é aumentar o investimento público e privado através da simplificação dos procedimentos no domínio da construção e do ordenamento do território e da reforma do sistema de contratos públicos.

A reforma consiste na entrada em vigor de alterações à Lei da Construção e às Leis do Ordenamento do Território, bem como de medidas destinadas a melhorar o sistema de contratação pública na Eslovénia. Estas incluem as alterações à Lei dos Contratos Públicos, a criação de uma Academia de Contratos Públicos, o alinhamento dos conjuntos de dados relativos aos contratos públicos e a publicação de dados no Painel de Avaliação do Mercado Único e da Competitividade, bem como a assistência técnica para apoiar as reformas dos contratos públicos.

Reforma D: Execução do Plano de Recuperação e Resiliência — Sistemas de controlo e auditoria

O objetivo da reforma é criar e formalizar o quadro jurídico e institucional para um funcionamento adequado dos sistemas de controlo e auditoria.

A reforma deve consistir na criação do Gabinete para a Implementação do Plano de Recuperação e Resiliência, enquanto organismo distinto do Ministério das Finanças, que atuará como autoridade coordenadora para a execução do Plano de Recuperação e Resiliência. A reforma deve também consistir na adoção do decreto nacional e das orientações do organismo de coordenação que descrevem os procedimentos de realização de auditorias e controlos em conformidade com a legislação nacional e da União aplicável, e na atualização do sistema informático do Ministério das Finanças — MFERAC.

O marco relativo à execução da reforma deve estar concluído até 30 de setembro de 2021.

M.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
171	A: Eliminar as barreiras administrativas	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da Lei da desburocratização	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da Lei da desburocratização				T2	2021	A lei deve reduzir os obstáculos administrativos para o setor empresarial e para os cidadãos, simplificar a legislação, racionalizar os procedimentos existentes e eliminar os procedimentos onerosos através de alterações e aditamentos a leis que abrangem vários departamentos ministeriais. Espera-se que a lei melhore a eficiência da administração pública e local.
172	A: Eliminar as barreiras administrativas	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da Segunda lei de desburocratização	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da Segunda lei de desburocratização				T2	2022	O pacote legislativo deve reduzir ainda mais os obstáculos administrativos para o setor empresarial e para os cidadãos, na sequência de um processo de amplas consultas públicas. Espera-se que a lei melhore a eficiência da administração pública e local.
173	B: Setor público moderno e resiliente	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de uma lei que regula o sistema de remuneração no setor público	Disposição legal que indica a entrada em vigor de uma lei que regula o sistema de remuneração no setor público				T2	2024	O novo sistema de remuneração do setor público deve incluir disposições relativas à remuneração variável e à ligação entre a remuneração e o desempenho. O novo sistema de remuneração do setor público deve ser sustentável do ponto de vista orçamental.
174	C: Criação de condições sistémicas para o crescimento do investimento	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da alteração da Lei da Contratação Pública	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da alteração à Lei da Contratação Pública				T4	2021	A Lei da Contratação Pública deve incluir, nomeadamente, a simplificação dos procedimentos que permitam completar e clarificar as propostas aquando da seleção dos proponentes, bem como a eliminação de propostas anormalmente baixas.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										A leve deve visar a transformação digital dos contratos públicos e o aumento da concorrência nos procedimentos de contratação pública e a redução do número de propostas individuais.
175	C: Criação de condições sistémicas para o crescimento do investimento	Alvo	Indicador de ausência de convites à apresentação de propostas		% (percentagem)	26	14	T4	2024	O indicador do Painel de Avaliação do Mercado Único e da Competitividade relativo à «ausência de convites à apresentação de propostas» é reduzido para 14 %.
176	C: Criação de condições sistémicas para o crescimento do investimento	Objetivo intermédio	Conclusão da assistência técnica para apoiar a execução das reformas dos contratos públicos	Relatório de realizações com avaliação e recomendações apresentadas.				T2	2022	Apresentação de um relatório de assistência técnica para apoiar a execução das reformas da contratação pública, com destaque para o aumento da competitividade no mercado da contratação pública, em conformidade com o quadro jurídico da UE.
177	C: Criação de condições sistémicas para o crescimento do investimento	Objetivo intermédio	Análise das reformas em matéria de contratos públicos	O relatório é apresentado.				T4	2024	Apresentação de um relatório com i) uma análise do impacto das reformas dos contratos públicos e ii) recomendações para novas reformas ou iniciativas políticas.
178	C: Criação de condições sistémicas para o crescimento do investimento	Objetivo intermédio	Alinhamento das bases de dados da Eslovénia em matéria de contratos públicos com a base de dados da Comissão Europeia e transmissão dos dados necessários para a publicação integral dos indicadores	Todos os indicadores do Painel de Avaliação do Mercado Interno relacionados com a contratação pública são publicados na base de dados do Painel de Avaliação.				T4	2021	As bases de dados sobre contratos públicos devem ser alinhadas mediante a prestação de esclarecimentos adequados sobre a transmissão de dados e a interpretação dos dados do Diário Eletrónico dos Concursos — Comissão Europeia. Todos os dados devem ser fornecidos através do Diário Eletrónico de Concursos para a publicação de todos os indicadores no Painel de Avaliação do Mercado Interno (indicadores de contratação pública).

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			relativos aos contratos públicos no Painel de Avaliação do Mercado Único							
179	C: Criação de condições sistémicas para o crescimento do investimento	Objetivo intermédio	A Academia de Contratação Pública está operacional	A Academia de Contratação Pública está operacional				T2	2023	A Academia de Contratação Pública terá por objetivo aumentar o nível de profissionalização das partes interessadas através de um conjunto de programas e ações de formação para funcionários públicos no domínio da contratação pública.
180	C: Criação de condições sistémicas para o crescimento do investimento	Objetivo intermédio	Entrada em vigor das alterações à Lei da Construção e à Lei do Ordenamento do Território	Disposição da lei que indica a entrada em vigor das alterações à Lei da Construção e à Lei do Ordenamento do Território				T2	2022	A reformulação da Lei do Ordenamento do Território deve ter por objetivo melhorar os instrumentos de ordenamento do território, estabelecer uma gestão mais eficiente do ordenamento do território nacional e municipal e permitir a digitalização de todos os dados espaciais fundamentais. A Lei da Construção deve incluir a redução da carga administrativa e a digitalização com vista a acelerar os procedimentos pertinentes.
181	D: Execução do Plano de Recuperação e Resiliência — sistemas de controlo e auditoria	Objetivo intermédio	Decreto nacional que descreve o procedimento para a realização de auditorias e controlos em conformidade com a legislação nacional e da União aplicável e as orientações do	Decreto relativo à execução do plano de recuperação e resiliência; Orientações do organismo de coordenação; Alteração do Decreto relativo aos organismos afiliados aos ministérios; Relatório de auditoria que confirma as				T3	2021	O decreto sobre a forma de estabelecer a execução do plano esloveno de recuperação e resiliência deve estabelecer, nomeadamente, os procedimentos para a realização de auditorias e controlos destinados a assegurar o cumprimento da legislação nacional e da União aplicável, os procedimentos relativos à verificação dos marcos e das metas e respetivos prazos de comunicação, os procedimentos relativos à execução dos reembolsos dos

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			organismo de coordenação adotadas pelo Governo; criação do Gabinete para a Execução do Plano de Recuperação e Resiliência e atualização do sistema de repositório para auditorias e controlos: informações para acompanhar a execução do MRR.	funcionalidades do sistema de repositórios						<p>fundos indevidamente gastos, a forma de armazenar documentação e assegurar uma pista de auditoria, a acessibilidade dos dados para as instituições europeias nacionais e relevantes (Comissão Europeia, OLAF, TCE e EPPO), os procedimentos para a execução efetiva dos projetos, os procedimentos para a execução de tarefas no domínio do plano esloveno de recuperação e resiliência, os procedimentos de prevenção de conflitos de interesses, prevenção da fraude, corrupção e duplo financiamento no âmbito do mecanismo e de outros programas da União.</p> <p>As orientações do organismo de coordenação devem incluir, nomeadamente, uma definição pormenorizada dos procedimentos para a realização de controlos e auditorias em conformidade com a legislação nacional e da UE aplicável, procedimentos de verificação dos marcos e metas e respetivos prazos de comunicação, procedimentos de recuperação de fundos indevidamente gastos, procedimentos relacionados com a deteção de suspeitas de fraude, conflitos de interesses e duplo financiamento, procedimentos relativos ao sistema de comunicação de irregularidades e suspeitas de fraude detetadas e medidas adicionais de gestão do risco de fraude, a definição de procedimentos para assegurar o financiamento da parte dos ministérios</p>

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										<p>que efetua as diferentes tarefas, e uma descrição clara das responsabilidades de cada unidade, com uma separação clara da fraude.</p> <p>Em conformidade com a decisão do Governo da República da Eslovénia de 28 de abril de 2021, o órgão de coordenação é responsável pela criação do sistema de execução e pela execução do próprio plano de recuperação e resiliência esloveno. As suas funções incluem, nomeadamente, a coordenação e o acompanhamento do plano esloveno de recuperação e resiliência a nível nacional, a coordenação com as partes interessadas e a Comissão Europeia na execução do plano esloveno de recuperação e resiliência, as orientações das autoridades envolvidas na execução do plano esloveno de recuperação e resiliência, o acompanhamento, a verificação e a validação do cumprimento dos marcos e das metas, a preparação e coordenação de atos jurídicos e documentos estratégicos relacionados com a execução do plano esloveno de recuperação e resiliência, a coordenação e a complementaridade entre o Regulamento (UE) 2021/241 e outros fundos da UE, a execução de controlos e medidas de controlo a nível dos ministérios ou dos beneficiários envolvidos na execução do plano esloveno de recuperação e resiliência, a apresentação de relatórios à Comissão Europeia, ao Governo da República da Eslovénia sobre a elaboração do decreto, a coordenação e a complementaridade entre</p>

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										<p>o Regulamento (UE) 2021/241 e outros fundos pertinentes da UE, a execução de controlos e medidas de controlo a nível dos ministérios ou beneficiários envolvidos na execução do plano esloveno de recuperação e resiliência, a apresentação de relatórios à Comissão Europeia, ao Governo da Eslovénia e a outras instituições pertinentes.</p> <p>Um sistema de repositório para acompanhar a aplicação do MRR — MFERAC (Ministério das Finanças — Sistema de Contabilidade Uniforme) deve ser criado e entrar em funcionamento. O sistema deve incluir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:</p> <p>a) Recolha de dados e acompanhamento do cumprimento dos marcos e das metas;</p> <p>b) Recolher, armazenar e assegurar o acesso aos dados exigidos pelo artigo 22.º, n.º 2, alínea d), subalíneas i) a iii), do Regulamento MRR.</p>

N. COMPONENTE 14: SAÚDE

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia aborda uma série de desafios do sistema de saúde, desde as insuficiências do sistema de saúde primário, em especial a escassez de profissionais de saúde, a utilização limitada de ferramentas digitais nos cuidados de saúde e a cobertura territorial desigual da assistência médica de emergência, até à necessidade de um melhor tratamento das doenças transmissíveis, assegurando simultaneamente a sua sustentabilidade financeira global a longo prazo.

O objetivo geral da componente é melhorar o acesso, a qualidade e a sustentabilidade financeira a longo prazo do sistema de cuidados de saúde. Tal inclui assegurar um financiamento sustentável para o acesso universal a serviços de saúde de qualidade, incluindo serviços preventivos; combater as ameaças emergentes para a saúde, como as doenças e afeções crónicas e as novas doenças transmissíveis; promover a transformação digital dos serviços de saúde; aumentar a eficiência da gestão e do funcionamento do sistema de saúde em situações de crise.

Estes investimentos e reformas devem dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia em 2019, no sentido de «Adotar e implementar reformas nos cuidados de saúde e nos cuidados continuados que garantam a sua qualidade, acessibilidade e sustentabilidade orçamental a longo prazo» (recomendação específica por país n.º 1 de 2019), e em 2020, no sentido de «Assegurar a resiliência dos sistemas de saúde e de cuidados continuados, nomeadamente garantindo um aprovisionamento adequado de produtos médicos de importância crítica e resolvendo o problema da escassez de profissionais de saúde» (recomendação específica por país n.º 1 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

N.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A: Reforma do sistema de saúde

O objetivo da reforma é um sistema de saúde de qualidade, acessível, eficiente e financeiramente sustentável.

A reforma consiste na entrada em vigor da legislação relativa aos cuidados de saúde para garantir a qualidade, a acessibilidade e a sustentabilidade financeira dos cuidados de saúde na Eslovénia, bem como na criação de um organismo independente de controlo da qualidade e da segurança do sistema de saúde.

Investimento B: Reforço das competências do pessoal de saúde para garantir a qualidade dos cuidados

O objetivo do investimento é alargar as aptidões e competências do pessoal de saúde a nível dos cuidados primários ou de outros participantes na formação.

O investimento consiste em ações de formação sobre cuidados paliativos, doenças geriátricas, saúde mental e dores musculoesqueléticas, bem como na disponibilização de veículos para equipas de cuidados paliativos.

Investimento C: Transformação digital dos cuidados de saúde

Os objetivos do investimento são garantir o acesso a dados harmonizados no domínio dos cuidados de saúde, principalmente através da integração de novos serviços digitais nos cuidados de saúde, a fim de promover a utilização das tecnologias da informação nos cuidados de saúde para a comunicação com os doentes e os profissionais de saúde.

O investimento consiste na introdução de um armazenamento central de imagens e na introdução da plataforma nacional de telessaúde.

Investimento D: Acessibilidade do sistema de saúde

Os objetivos do investimento são assegurar um melhor acesso à assistência médica de emergência e encurtar o tempo de chegada da equipa de intervenção.

O investimento consiste na entrega de veículos para assistência médica de emergência, na construção de um heliporto e na aquisição de equipamento para a circulação de sangue extracorporal, incluindo equipamento auxiliar.

Investimento E: Tratamento eficaz das doenças transmissíveis e crónicas

O objetivo do investimento é aumentar e melhorar as capacidades de tratamento das doenças transmissíveis e crónicas na Eslovénia.

O investimento consiste na construção da clínica infecciosa no UKC de Liubliana até à terceira fase de construção e nas obras de acompanhamento da quarta e quinta fases de construção, bem como na entrega de aceleradores lineares para o UKC de Maribor.

N.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
182	A: Reforma do sistema de saúde	Objetivo intermédio	Criação de um organismo independente para monitorizar e controlar a qualidade do sistema de saúde	Está operacional um organismo independente para monitorizar e controlar a qualidade do sistema de saúde				T4	2023	O organismo deve executar todas as tarefas relacionadas com a gestão do sistema de qualidade, a segurança, o desenvolvimento de normas e o acompanhamento dos indicadores de qualidade, bem como a gestão dos megadados no sistema de saúde para controlar a qualidade. O organismo deve igualmente renovar a estratégia de gestão da qualidade da saúde.
183	A: Reforma do sistema de saúde	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da legislação	Disposições da legislação relativas à entrada em vigor				T4	2024	A legislação deve incluir disposições sobre: I) a qualidade dos cuidados de saúde: — introdução de princípios para a gestão da qualidade e segurança da saúde; — revisão dos indicadores de qualidade da saúde; II) a acessibilidade dos cuidados de saúde: — definir o papel das partes interessadas no sistema de saúde; — introdução de uma rede de prestadores de cuidados de saúde; — concessão de incentivos financeiros à medicina familiar e às clínicas pediátricas de nível primário; revisão da gestão dos tempos de espera; — gestão do pessoal; III) a sustentabilidade financeira dos cuidados de saúde: revisão dos procedimentos de planeamento, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde; — a transformação do seguro de saúde complementar; — ajustar os encargos e a responsabilidade no pagamento das contribuições obrigatórias

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										para o seguro de saúde, mantendo simultaneamente um vasto conjunto de prestações no âmbito dos direitos do seguro de saúde obrigatório; — definir os direitos ao abrigo do seguro de saúde obrigatório; — reforçar a gestão e o desempenho do sistema de cuidados de saúde e das instituições de saúde pública; — definir os requisitos para as auditorias internas em instituições de saúde pública, incluindo para a auditoria das demonstrações financeiras.
184	B: Reforço das competências do pessoal de saúde para garantir a qualidade dos cuidados	Alvo	Entrega de veículos para equipas de cuidados paliativos		Número	0	14	T4	2025	Entrega de 14 veículos para equipas de cuidados paliativos.
184-A	B: Reforço das competências do pessoal de saúde para garantir a qualidade dos cuidados	Alvo	Ações de formação sobre cuidados paliativos, doenças geriátricas, saúde mental e dores musculoesqueléticas		Número	0	4	T2	2026	Ações de formação sobre cuidados paliativos, doenças geriátricas, saúde mental e dores musculoesqueléticas.
185	C: Transformação digital dos cuidados de saúde	Objetivo intermédio	Adjudicação de um contrato relativo a um sistema nacional de telemedicina	Comunicação da adjudicação				T2	2024	O sistema nacional de telemedicina selecionado deve permitir a comunicação entre os doentes e os profissionais de saúde e a cooperação entre os profissionais de saúde. Deve fornecer a infraestrutura digital necessária para a implementação da telessaúde, um cartão de saúde único e um modelo de dados administrativos únicos. Deve igualmente assegurar a privacidade, a proteção de dados, a segurança informática, o armazenamento e os requisitos de

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										compatibilidade adequados, bem como a especificação da forma de comunicação.
186	C: Transformação digital dos cuidados de saúde	Alvo	Instituições de saúde que utilizam o armazenamento central de imagens		Número	0	9	T4	2024	Pelo menos 9 instituições de saúde pública devem utilizar o sistema central de acesso e armazenamento de imagens (PACS).
187	C: Transformação digital dos cuidados de saúde	Objetivo intermédio	Novas funcionalidades de telemedicina disponíveis para utilização por doentes e médicos	Novas funcionalidades de telemedicina disponíveis para utilização por doentes e médicos				T4	2025	Novas funcionalidades do sistema nacional de telemedicina, que asseguram a comunicação à distância do doente com o médico e a comunicação entre médicos, disponíveis para utilização pelos doentes e médicos.
188	D: Acessibilidade do sistema de saúde	Alvo	Construção de um heliporto		Número	0	1	T2	2026	Construção de um heliporto.
189	D: Acessibilidade do sistema de saúde	Alvo	Entrega de veículos para assistência médica de emergência		Número	0	38	T2	2026	Entrega de 38 veículos para assistência médica de emergência.
189-A	D: Acessibilidade do sistema de saúde	Alvo	Aquisição de equipamento para circulação de sangue extracorporeal, incluindo equipamento auxiliar		Número	0	9	T2	2026	Aquisição de equipamento para circulação de sangue extracorporeal, incluindo equipamento auxiliar.
190	E: Tratamento eficaz das doenças transmissíveis e crónicas	Objetivo intermédio	Adjudicação de um contrato de construção da Clínica de Doenças Infecciosas de Liubliana	Comunicação da adjudicação				T4	2023	Adjudicação de um contrato de construção da Clínica de Doenças Infecciosas de Liubliana para o tratamento de doenças infecciosas. A clínica deve cumprir os requisitos aplicáveis aos edifícios com necessidades quase nulas de energia.
191	E: Tratamento eficaz das doenças transmissíveis e crónicas	Alvo	Entrega de aceleradores lineares para Maribor UKC		Número	0	4	T2	2026	Entrega de quatro aceleradores lineares para a UKC Maribor.

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
192	E: Tratamento eficaz das doenças transmissíveis e crónicas	Objetivo intermédio	Construção da Clínica Infeciosa de Liubliana até à terceira fase de construção e algumas das obras de acompanhamento da quarta e quinta fases de construção	Construção até à terceira fase de construção e algumas das obras de acompanhamento da quarta e quinta fases de construção				T2	2026	Construção da Clínica Infeciosa de Liubliana até à terceira fase de construção, que deve abranger os trabalhos artesanais e de instalação, bem como a estrutura de suporte em betão armado (AB) de todo o edifício. O projeto abrangerá igualmente algumas das obras de acompanhamento da quarta e quinta fases de construção.

O. COMPONENTE 15: CUIDADOS A LONGO PRAZO

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia aborda os principais desafios relacionados com as tendências demográficas e a necessidade crescente de um maior acesso a serviços de cuidados de longa duração de elevada qualidade.

Os objetivos da componente são introduzir um novo pilar da segurança social através da criação de um quadro jurídico integrado para cuidados de longa duração de elevada qualidade, socialmente justos e financeiramente sustentáveis; aumentar a acessibilidade e a disponibilidade de serviços para os beneficiários de todas as idades; reforçar o desenvolvimento de serviços de proximidade e a integração com os serviços de saúde; aumentar a capacidade de pessoal e apoiar a digitalização do sistema.

Estes investimentos e reformas devem dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia em 2019, no sentido de «Adotar e implementar reformas nos cuidados de saúde e nos cuidados continuados que garantam a sua qualidade, acessibilidade e sustentabilidade orçamental a longo prazo» (recomendação específica por país n.º 1 de 2019), e em 2020, no sentido de «Assegurar a resiliência dos sistemas de saúde e de cuidados continuados, nomeadamente garantindo um aprovisionamento adequado de produtos médicos de importância crítica e resolvendo o problema da escassez de profissionais de saúde» (recomendação específica por país n.º 1 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

O.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A: Criação de um sistema único para os cuidados de longa duração

Os objetivos da reforma são a criação de um novo pilar da segurança social centrado nas necessidades específicas das pessoas que necessitam de cuidados de longa duração e que garantia a igualdade de acesso independentemente do estatuto socioeconómico.

A reforma consiste na entrada em vigor de uma nova lei que estabelece um sistema integrado de cuidados de longa duração e um seguro obrigatório de cuidados de longa duração na Eslovénia, incluindo alterações aos estatutos no domínio da segurança social, e na criação de um modelo nacional para o controlo da qualidade do tratamento por parte dos prestadores de cuidados de longa duração.

O.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
196	A: Estabelecimento de um sistema único para os cuidados de longa duração	Objetivo intermédio	Modelo nacional de acompanhamento dos indicadores de qualidade para os prestadores de cuidados de longa duração	O Ministério da Saúde adota um modelo nacional de monitorização.				T4	2021	Adoção de um modelo nacional de acompanhamento dos indicadores de qualidade para os prestadores de cuidados de longa duração nas instituições. Deve monitorizar a qualidade dos serviços de cuidados de longa duração a nível nacional. Devem ser monitorizados, pelo menos, os seguintes indicadores: número de lesões, número de lesões por queda, número de desvios na administração de medicamentos, número de utilizadores com infeção por microrganismos multiresistentes.
197	A: Estabelecimento de um sistema único para os cuidados de longa duração	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da Lei relativa aos cuidados de longa duração, incluindo as disposições relativas ao seguro obrigatório de cuidados de longa duração	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da Lei relativa aos cuidados de longa duração				T4	2023	<p>A Lei relativa aos cuidados de longa duração deve estabelecer os cuidados de longa duração como um novo pilar da segurança social através da integração dos serviços sociais e de saúde. A lei deve estabelecer condições para a prestação de serviços de cuidados de longa duração seguros e de qualidade, incluindo padrões e normas para os trabalhadores no domínio dos cuidados de longa duração. Deve assegurar que os beneficiários com necessidades comparáveis tenham acesso a direitos iguais, independentemente das suas características sociais, económicas ou outras, e do local onde pretendem beneficiar dos cuidados de longa duração.</p> <p>A lei deve assegurar o financiamento do sistema de cuidados continuados através de fontes diversificadas, incluindo o orçamento do Estado.</p> <p>A lei deve assegurar a transição do financiamento predominantemente orçamental para um financiamento predominantemente ligado ao seguro obrigatório para cuidados de longa duração. Deve assegurar que pelo menos 30 % dos custos dos serviços de cuidados de longa duração sejam financiados por esse seguro a partir</p>

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										de 1 de janeiro de 2026. A lei deve prever mecanismos para assegurar a sustentabilidade financeira do sistema de cuidados de longa duração. Podem ser introduzidas contribuições dos utilizadores para o financiamento do sistema de cuidados de longa duração.
198	A: Estabelecimento de um sistema único para os cuidados de longa duração	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de atos de execução e orientações ao abrigo da Lei relativa aos cuidados de longa duração	Disposição na lei que indica a entrada em vigor de atos de execução e orientações ao abrigo da Lei relativa aos cuidados de longa duração				T4	2023	Os atos de execução estabelecem as regras que regem a aplicação da lei, em especial as condições técnicas mínimas e as normas de residência nas instituições, as condições de pessoal, as condições e as normas relativas à educação do pessoal, bem como o acompanhamento da procura de serviços de cuidados de longa duração e a capacidade dos prestadores de cuidados de longa duração de acordo com a forma como os cuidados de longa duração são prestados. Os indicadores para monitorizar a qualidade dos serviços no domínio dos cuidados de longa duração são estabelecidos nas orientações adotadas pelo ministro, tal como previsto na Lei relativa aos cuidados de longa duração.

O.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Investimento C: Garantir um ambiente de vida seguro para as pessoas dependentes

O objetivo do investimento é proporcionar habitação, a fim de satisfazer o aumento previsto da procura de cuidados institucionais.

O investimento prevê 516 camas em instalações de cuidados institucionais recém-construídas.

O.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
203	C: Garantir um ambiente de vida seguro para as pessoas dependentes	Objetivo intermédio	Concessão de subvenções para a construção de novas instalações de cuidados institucionais	Comunicação da adjudicação				T2	2023	Os projetos seleccionados devem assegurar que as novas instalações de cuidados institucionais assumam a forma de unidades de alojamento mais pequenas e autónomas destinadas a utilizadores de cuidados de longa duração que necessitem de cuidados básicos, sociais e médicos adaptados às suas necessidades, garantindo o tratamento de qualidade e seguro das pessoas com um elevado grau de dependência. Os novos edifícios devem cumprir os requisitos aplicáveis aos edifícios com necessidades quase nulas de energia.
204	C: Garantir um ambiente de vida seguro para as pessoas dependentes	Alvo	Camas em instalações de cuidados institucionais recentemente construídas		Número	0	516	T2	2026	Os relatórios de entrega e aceitação foram assinados pelo supervisor da construção, pela entidade adjudicante e pela empresa de construção de instalações de cuidados institucionais recém-construídas, disponibilizando um total de 516 camas novas.

P. COMPONENTE 16: HABITAÇÃO A PREÇOS ACESSÍVEIS

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia aborda a escassez de habitações sociais para arrendamento na Eslovénia. O acesso a uma habitação adequada é particularmente difícil para os jovens, as famílias jovens, os grupos socialmente desfavorecidos e outros grupos marginalizados.

Esta componente tem por objetivo estabelecer as condições para aumentar o parque de habitações sociais para arrendamento através de uma reforma da política de habitação e investimentos conexos em novos apartamentos para arrendamento e aquisição e renovação de apartamentos vazios existentes. Tal deve reduzir os custos de habitação para os grupos-alvo, incluindo os indivíduos e as famílias socialmente carenciados.

Estes investimentos e reformas devem dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslovénia em 2020, no sentido de «assegurar uma substituição adequada dos rendimentos e a proteção social» (recomendação específica por país n.º 2 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

P.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia não inclui reformas e investimentos ao abrigo de apoio financeiro não reembolsável.

P.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia não inclui reformas e investimentos ao abrigo de apoio financeiro não reembolsável.

P.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Reforma A: Reforço do parque habitacional público para arrendamento

O objetivo da reforma é aumentar o número de habitações sociais para arrendamento na Eslovénia, principalmente para grupos socialmente desfavorecidos e marginalizados.

A reforma consiste na entrada em vigor de alterações à Lei da habitação, que harmonizarão o nível de rendas sem fins lucrativos dos fundos públicos de habitação e permitirão a contração adicional de empréstimos por parte desses fundos. Espera-se que estas alterações assegurem a estabilidade financeira a longo prazo dos fundos públicos de habitação na Eslovénia.

As alterações devem também criar um serviço público de arrendamento com o objetivo de adquirir e renovar apartamentos privados vazios existentes para fornecer habitação a preços acessíveis.

De um modo geral, espera-se que a reforma facilite a construção de, pelo menos, mais 480 habitações.

Investimento B: Fornecimento de habitação social para arrendamento

O objetivo do investimento é reduzir o défice de habitações sociais para arrendamento na Eslovénia.

O investimento consiste em novos apartamentos públicos para arrendamento.

P.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
205	A: Reforço do parque habitacional público para arrendamento	Objetivo intermédio	Entrada em vigor das alterações à Lei da habitação	Disposição da lei que indica a entrada em vigor das alterações à Lei da habitação				T4	2021	Espera-se que as alterações à Lei da habitação promovam uma abordagem eficaz e equilibrada da oferta de habitação. Devem incluir uma atualização do nível da renda sem fins lucrativos, minimizando simultaneamente o impacto nos inquilinos em risco social, a possibilidade de novos empréstimos por fundos públicos de habitação e a possibilidade de ativar o parque habitacional existente, mas desocupado, para utilização como habitação pública para arrendamento.
207	B: Fornecimento de habitação social para arrendamento	Objetivo intermédio	Concessão de subvenções para a disponibilização de habitações sociais para arrendamento	Comunicação da adjudicação				T2	2022	Os projetos selecionados devem assegurar a construção de novas habitações com uma superfície média estimada entre 47 e 58 m². Todas as habitações devem ser utilizadas exclusivamente para fins de alojamento social para arrendamento. Os edifícios novos devem cumprir os requisitos aplicáveis aos edifícios com necessidades quase nulas de energia.
208	B: Fornecimento de habitação social para arrendamento	Alvo	Apartamentos adicionais para arrendamento de habitação pública		Número	0	480	T4	2024	Número de apartamentos públicos para arrendamento para habitação para os quais foram emitidas licenças de utilização.

R. COMPONENTE 17: REPOWEREU

O objetivo da componente REPowerEU do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia é reduzir a dependência dos combustíveis fósseis, em especial da Rússia, e acelerar a transição ecológica em setores fundamentais da economia. Os investimentos na descarbonização da indústria e na rede de distribuição de eletricidade, juntamente com uma reforma destinada a facilitar a implantação mais rápida das energias renováveis em várias zonas espaciais (por exemplo, locais de mineração, estradas, superfícies de água, telhados), deverão contribuir para o aumento da quota de energias renováveis no cabaz energético. Além disso, espera-se que um investimento em infraestruturas de carregamento e veículos com nível nulo de emissões contribua para a redução das emissões de gases com efeito de estufa provenientes do setor dos transportes.

Dos quatro investimentos, três têm uma dimensão transfronteiriça ou plurinacional. Os dois maiores investimentos com uma dimensão transfronteiriça ou plurinacional dizem respeito à descarbonização da indústria através de medidas, como a eficiência energética e a eletrificação, e à implantação de infraestruturas para combustíveis alternativos e de veículos com nível nulo de emissões, contribuindo assim para reduzir a procura de combustíveis fósseis importados. Do mesmo modo, um investimento na modernização e expansão da rede de distribuição de eletricidade também tem uma dimensão transfronteiriça, uma vez que visa permitir a ligação à rede de uma maior quota de energias renováveis.

Não se prevê que alguma das medidas desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de mitigação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência em conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

R.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma A: Medida reforçada: Reforma da promoção das fontes de energia renováveis na Eslovénia

O objetivo desta reforma é facilitar a implantação acelerada de instalações de energias renováveis para a produção de eletricidade através da expansão da atual reforma A da Componente 1. A reforma alargada deve eliminar os obstáculos regulamentares à implantação de instalações de energias renováveis (energia solar fotovoltaica e eólica) em determinadas zonas, como as bermas das estradas, as superfícies de água e os telhados. Além disso, a reforma deve também definir as competências e os procedimentos de reconhecido interesse público.

A reforma deve ser implementada com a entrada em vigor da Lei relativa à implantação de instalações de produção de eletricidade a partir de energias renováveis e com a adoção de um decreto que estabeleça regras pormenorizadas para a localização das instalações fotovoltaicas.

A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2024.

Investimento C: Reforço da rede de distribuição de eletricidade (rede de média e baixa tensão)

O objetivo deste investimento é modernizar a rede de distribuição de eletricidade de média e baixa tensão e permitir a ligação das energias renováveis.

O investimento consiste na construção de uma rede de média tensão com, pelo menos, 227 quilómetros de comprimento e de uma rede de baixa tensão com, pelo menos, 806 quilómetros de comprimento.

Investimento D: Eficiência energética e descarbonização da economia

O objetivo deste investimento é apoiar a descarbonização da economia.

O investimento consiste no cofinanciamento de sistemas de armazenamento de eletricidade.

Investimento E: Medida reforçada: Promoção da infraestrutura para combustíveis alternativos nos transportes

O objetivo deste investimento é acelerar o desenvolvimento de um mercado de combustíveis alternativos nos transportes e aumentar a adoção de veículos com nível nulo de emissões na Eslovénia.

O investimento consiste no fornecimento de autocarros elétricos e a hidrogénio, bem como no cofinanciamento de veículos com nível nulo de emissões e no registo de pontos de carregamento para veículos com nível nulo de emissões.

R.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
210	A: Reforma da promoção das fontes de energia renováveis na Eslovénia (reforçada)	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do ato relativo à implantação de instalações de produção de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis	Disposição do ato que indica a entrada em vigor				T4	2023	O ato deve eliminar os obstáculos regulamentares à implantação de instalações de energias renováveis (energia solar fotovoltaica e eólica) em determinadas zonas, como as bermas, as superfícies de água e os telhados. Além disso, a lei deve definir as competências e os procedimentos de reconhecido interesse público.
211	A: Reforma da promoção das fontes de energia renováveis na Eslovénia (reforçada)	Objetivo intermédio	Adoção de um decreto que estabelece as modalidades de implantação das instalações fotovoltaicas	Disposição do decreto que indica a entrada em vigor				T2	2024	O decreto deve especificar as regras para a localização das instalações fotovoltaicas em áreas como telhados, superfícies de água e bermas de estradas.
214	C: Reforço da rede de distribuição de eletricidade (rede de média tensão)	Objetivo intermédio	Lançamento de um convite à apresentação de propostas para uma rede de distribuição de média tensão nova ou melhorada	Publicação do convite à apresentação de propostas				T2	2024	É publicado o convite à apresentação de propostas para a construção de uma rede de distribuição de eletricidade nova ou melhorada de média tensão. O investimento deve promover a digitalização da rede, abrangendo novos sistemas de controlo e tecnologias de sensores que permitam a monitorização, a medição, o controlo da qualidade ou a gestão interativos e inteligentes da produção, do transporte, da distribuição ou do consumo de energia na rede de distribuição. Os critérios de elegibilidade devem assegurar o cumprimento das orientações técnicas sobre o princípio de «não

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										prejudicar significativamente» (2021/C58/01).
215	C: Reforço da rede de distribuição de eletricidade (rede de média tensão)	Alvo	Extensão da rede de distribuição		km	0	227	T2	2026	Devem ser construídos pelo menos 227 km de rede de distribuição de média tensão.
215-A	C: Reforço da rede de distribuição de eletricidade (rede de média tensão e rede de baixa tensão)	Alvo	Extensão da rede de distribuição (baixa tensão)		km	0	806	T2	2026	Devem ser construídos, pelo menos, 806 km de nova rede de distribuição de baixa tensão.
216	D: Eficiência energética e descarbonização da economia	Objetivo intermédio	Lançamento de um regime de apoio à eficiência energética e à descarbonização da economia	Publicação de um convite à apresentação de propostas				T2	2024	Publicação de um convite à apresentação de propostas para a eficiência energética e a descarbonização da economia. As condições do regime devem estar em conformidade com a descrição da medida. Os critérios de elegibilidade devem assegurar o cumprimento das orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).
217	D: Eficiência energética e descarbonização da economia	Alvo	Número de sistemas de armazenamento de eletricidade cofinanciados		Número	0	56	T2	2026	Decisões de cofinanciamento da entidade adjudicante para, pelo menos, 56 sistemas de armazenamento de eletricidade.
218	E: Promoção da criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos nos transportes (expansão)	Objetivo intermédio	Publicação de um convite à apresentação de propostas para a implantação de infraestruturas de carregamento ou abastecimento	Publicação de um convite à apresentação de propostas				T2	2024	Publicação do convite à apresentação de propostas para a implantação de infraestruturas de carregamento e abastecimento. As condições devem estar em conformidade com a descrição da medida.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
219	E: Promoção da infraestrutura para combustíveis alternativos nos transportes (expansão)	Alvo	Pontos de carregamento registados para veículos com nível nulo de emissões		Número	0	631	T2	2026	631 pontos de carregamento para veículos com nível nulo de emissões devem ser registados no registo nacional de pontos de carregamento acessíveis ao público para veículos elétricos.
220	E: Promoção da infraestrutura para combustíveis alternativos nos transportes (expansão)	Alvo	Autocarros elétricos e a hidrogénio fornecidos		Número	0	5	T2	2026	Entrega de 2 autocarros a hidrogénio e 3 autocarros elétricos.
221	E: Promoção da infraestrutura para combustíveis alternativos nos transportes (expansão)	Alvo	Cofinanciamento de veículos com nível nulo de emissões		Número	0	7 348	T2	2026	Devem ser emitidas decisões de cofinanciamento pela entidade adjudicante para 7 348 veículos com nível nulo de emissões.

2. Custo total estimado do plano de recuperação e resiliência

O custo total estimado do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia é de 2 082 352 849 EUR.

Os custos totais estimados do capítulo REPowerEU são de 122 170 000 EUR. Em especial, os custos totais estimados das medidas referidas no artigo 21.º-C, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) 2023/435 são de 0 EUR, ao passo que os custos das outras medidas do capítulo REPowerEU são de 122 170 000 EUR.

SECÇÃO 2: APOIO FINANCEIRO

1. Contribuição financeira

As parcelas referidas no artigo 2.º, n.º 2, devem ser organizadas do seguinte modo:

1.1. Primeira parcela (apoio não reembolsável):

N.º seq.	Medida conexas (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
83	D: Projetos transfronteiriços e plurinacionais — Infraestrutura e serviços comuns europeus de dados	Objetivo intermédio	Lançamento do convite à manifestação de interesse num novo projeto sobre a computação em nuvem da próxima geração.
85	E: Projetos transfronteiriços e plurinacionais — Processadores de baixa potência e circuitos integrados semicondutores	Objetivo intermédio	Finalização da lista de potenciais participantes no projeto comum.
171	A: Eliminar as barreiras administrativas	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da Lei da desburocratização
77	A: Transformação digital da economia (empresas e indústria)	Objetivo intermédio	Adoção de uma estratégia para a transformação digital das empresas
90	A: Reforçar a governação da transformação digital da administração pública	Objetivo intermédio	Criação e funcionamento do Conselho para o Desenvolvimento Informático da Administração Estatal
124	A: Reforço dos mercados de capitais	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da Lei sobre formas de fundos de investimento alternativos
126	B: Uma economia mais produtiva para a transição digital e ecológica	Objetivo intermédio	Entrada em vigor das alterações à Lei de Promoção do Investimento com o objetivo de promover a transição ecológica
149	A: Reforçar o desenvolvimento sustentável do turismo	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de um decreto relativo aos incentivos ao desenvolvimento do turismo

N.º seq.	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
174	C: Criação de condições sistémicas para o crescimento do investimento	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da alteração da Lei da Contratação Pública
178	C: Criação de condições sistémicas para o crescimento do investimento	Objetivo intermédio	Alinhamento das bases de dados eslovenas sobre contratos públicos com a base de dados da Comissão Europeia e transmissão dos dados necessários para a plena publicação dos indicadores de contratação pública no Painel de Avaliação do Mercado Interno
181	D: Execução do Plano de Recuperação e Resiliência — sistemas de controlo e auditoria	Objetivo intermédio	Decreto nacional que descreve o procedimento para a realização de auditorias e controlos em conformidade com a legislação nacional e da União aplicável e as orientações do organismo de coordenação adotadas pelo Governo; criação do Gabinete para a Execução do Plano de Recuperação e Resiliência e atualização do sistema de repositório para auditorias e controlos: informações para acompanhar a execução do MRR.
196	A: Estabelecimento de um sistema único para os cuidados de longa duração	Objetivo intermédio	Modelo nacional de acompanhamento dos indicadores de qualidade para os prestadores de cuidados de longa duração
		Montante da parcela	57 064 305 EUR

1.2. Segunda parcela (apoio não reembolsável):

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
1	A: Reforma da promoção das fontes de energia renováveis na Eslovénia	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da lei sobre a promoção da utilização de energia proveniente de fontes renováveis
54	A: Reforma da organização do transporte público de passageiros	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da lei que institui um operador integrado de transporte público de passageiros
63	B: Reforma da criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de uma lei sobre combustíveis alternativos nos transportes

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
71	A: Estabelecer um quadro para uma transformação sustentável e ecológica	Objetivo intermédio	O balcão único para a economia circular está operacional
78	A: Transformação digital da economia (empresas e indústria)	Objetivo intermédio	Orientações para contratos públicos inovadores
80	B: Programa de transformação digital industrial/empresarial	Objetivo intermédio	Adjudicação de contratos para projetos de transformação digital de empresas
81	B: Agenda para a transformação digital industrial/empresarial	Alvo	Consórcios de empresas com uma estratégia digital produzida
91	B: Criação de um ambiente para a utilização dos serviços em linha pela administração pública	Objetivo intermédio	Documentos nacionais de identificação eletrónica seguros
94	F: Transição para uma sociedade a gigabits	Objetivo intermédio	Adoção de um Plano para a Banda Larga 2021-2025
110	A: Funcionamento e gestão do sistema de IDI	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de uma nova Lei das Atividades de Investigação, Desenvolvimento e Inovação Científicas;
111	A: Funcionamento e gestão do sistema de IDI	Objetivo intermédio	Criação e funcionamento do Comité Misto do Programa
125	A: Reforço dos mercados de capitais	Objetivo intermédio	Adoção de uma estratégia de desenvolvimento dos mercados de capitais
127	B: Uma economia mais produtiva para a transição digital e ecológica	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do Regulamento de Execução da Lei de Promoção do Investimento
128	C: Apoio à descarbonização, à produtividade e à competitividade das empresas	Objetivo intermédio	Concessão de subvenções para projetos de apoio ao desenvolvimento regional
133	D: Criar ecossistemas inovadores de infraestruturas económicas e empresariais	Objetivo intermédio	Concessão de subvenções para ecossistemas inovadores de infraestruturas empresariais
160	F: Projetos-piloto para a reforma do ensino superior com vista a uma transição ecológica e resiliente	Objetivo intermédio	Seleção concluída de projetos-piloto para a renovação do processo de ensino superior
172	A: Eliminar as barreiras administrativas	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da Segunda lei de desburocratização
176	C: Criação de condições sistémicas para o crescimento do investimento	Objetivo intermédio	Conclusão da assistência técnica para apoiar a execução das reformas dos contratos públicos.

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
180	C: Criação de condições sistémicas para o crescimento do investimento	Objetivo intermédio	Entrada em vigor das alterações à Lei da Construção e à Lei do Ordenamento do Território
		Montante da parcela	147 498 852 EUR

1.3. Terceira parcela (apoio não reembolsável):

N.º seq.	Medida conexa (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
2	A: Reforma da promoção das fontes de energia renováveis na Eslovénia	Objetivo intermédio	Entrou em funcionamento um ponto único para apoiar os investidores na obtenção de autorizações para a instalação e ligação de instalações de produção a fontes de energia renováveis
4	D: Reestruturação eficiente do ponto de vista energético dos sistemas de aquecimento urbano com recurso a fontes renováveis	Objetivo intermédio	Lançamento de um convite à apresentação de propostas para fontes de energia renováveis nos sistemas de aquecimento urbano
6	F: Reforço da rede de distribuição de eletricidade (estações de transformação)	Objetivo intermédio	Abertura de um convite à apresentação de propostas para postos de transformação de eletricidade
21	B: Renovação sustentável de edifícios	Objetivo intermédio	Abertura de um convite à apresentação de propostas para a modernização individual de sistemas técnicos dos edifícios
22	B: Renovação sustentável de edifícios	Objetivo intermédio	Abertura de um convite à apresentação de propostas para a renovação energética e sustentável de edifícios públicos de elevada importância administrativa e social
23	B: Renovação sustentável de edifícios	Objetivo intermédio	Abertura de um convite à apresentação de propostas para a renovação energética e sustentável de edifícios residenciais públicos.
36	C: Restauração e atenuação dos efeitos das alterações climáticas e das catástrofes relacionadas com o clima na resiliência da biodiversidade florestal	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de alterações das regras relativas às condições de inscrição no registo dos fornecedores e outras obrigações dos fornecedores e aos requisitos relativos à comercialização de material de reprodução florestal
38	H: Projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas	Objetivo intermédio	Concessão de subvenções para projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas

N.º seq.	Medida conexas (Reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
42	I: Projetos de abastecimento e poupança de água potável	Objetivo intermédio	Concessão de subvenções para projetos de abastecimento de água potável
57	C: Aumento da capacidade da infraestrutura ferroviária	Objetivo intermédio	Adjudicação de contratos para a modernização de troços ferroviários
58	C: Aumento da capacidade da infraestrutura ferroviária	Objetivo intermédio	Adjudicação de contratos para a modernização das estações ferroviárias de Grosuplje e Domžale
69	A: Estabelecer um quadro para uma transformação sustentável e ecológica	Objetivo intermédio	Entrada em vigor das alterações relativas à responsabilidade alargada do produtor e à valorização de resíduos
93	C: Modernização dos processos administrativos para o êxito da transformação digital	Objetivo intermédio	Eliminação dos obstáculos jurídicos e administrativos à prestação de serviços eletrónicos
100	I. Digitalização da segurança interna	Alvo	Utilizadores da nova rede de radiocomunicações digitais da polícia (TETRA)
144	D: Entrada mais rápida dos jovens no mercado de trabalho	Alvo	Número de jovens com emprego subsidiado com base num contrato de duração indeterminada
150	B: Desenvolvimento sustentável da oferta de alojamento turístico da Eslovénia para aumentar o valor acrescentado do turismo	Objetivo intermédio	Concessão de subvenções para aumentar a eficiência energética do alojamento turístico
154	D: Restauração e revitalização sustentáveis do património cultural e das infraestruturas culturais públicas	Objetivo intermédio	Concessão de subvenções de renovação de sítios do património cultural
		Montante da parcela	156 822 253 EUR

1.4. Quarta parcela (apoio não reembolsável):

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou investimento)	Marco/Meta	Nome
19	A: Reforma do planeamento e financiamento da renovação energética de edifícios no setor público	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de uma proibição da utilização de combustíveis fósseis para o aquecimento de edifícios novos

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
129	C: Apoio à descarbonização, à produtividade e à competitividade das empresas	Objetivo intermédio	Concessão de subvenções para projetos de promoção do investimento
137	A: Medidas estruturais para reforçar a resiliência do mercado de trabalho	Objetivo intermédio	Projetos de alterações à legislação em matéria de pensões para consulta
164	H: Ecologização das infraestruturas educativas na Eslovénia	Objetivo intermédio	Seleção concluída de projetos de investimento destinados a tornar as infraestruturas educativas mais ecológicas
179	C: Criação de condições sistémicas para o crescimento do investimento	Objetivo intermédio	A Academia de Contratação Pública está operacional
		Montante da parcela	163 730 733 EUR

1.5. Quinta parcela (apoio não reembolsável):

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
8	C: Eficiência energética na economia	Objetivo intermédio	Plano de ação para a gestão da eficiência energética na economia
29	A: Reforçar a preparação e a resposta em caso de catástrofes provocadas pelo clima	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de uma resolução sobre o programa nacional de proteção contra catástrofes naturais e outras catástrofes
55	A: Reforma da organização do transporte público de passageiros	Objetivo intermédio	Uma empresa de gestão do transporte público de passageiros está operacional
70	A: Estabelecer um quadro para uma transformação sustentável e ecológica	Objetivo intermédio	Desenvolvimento e aplicação de uma metodologia de planeamento orçamental favorável ao ambiente
107	J: Digitalização da educação e da ciência	Alvo	Novas ligações óticas de base com uma velocidade de 100 Gbps
138	A: Medidas estruturais para reforçar a resiliência do mercado de trabalho	Objetivo intermédio	Proposta legislativa de alterações globais à Lei relativa ao Seguro de Pensões e de Invalidez transmitida à Assembleia Nacional
182	A: Reforma do sistema de saúde	Objetivo intermédio	Criação de um organismo independente para monitorizar e controlar a qualidade do sistema de saúde
190	E: Tratamento eficaz das doenças transmissíveis e crónicas	Objetivo intermédio	Adjudicação de um contrato de construção da Clínica de Doenças Infecciosas de Liubliana

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
197	A: Estabelecimento de um sistema único para os cuidados de longa duração	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da Lei relativa aos cuidados de longa duração, incluindo as disposições relativas ao seguro obrigatório de cuidados de longa duração
198	A: Estabelecimento de um sistema único para os cuidados de longa duração	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de atos de execução e orientações ao abrigo da Lei relativa aos cuidados de longa duração
210	A: Reforma da promoção das fontes de energia renováveis na Eslovénia (reforçada)	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do ato relativo à implantação de instalações de produção de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis
		Montante da parcela	232 175 896 EUR

1.6. Sexta parcela (apoio não reembolsável):

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
59	C: Aumento da capacidade da infraestrutura ferroviária	Alvo	Estações ferroviárias modernizadas
72	B: Projeto estratégico integrado para descarbonizar a Eslovénia através da transição para uma economia circular	Objetivo intermédio	Concessão de subvenções de apoio às empresas na transição para uma economia circular
82	B: Agenda para a transformação digital industrial/empresarial	Alvo	Consórcios apoiados com uma transformação digital concluída
86	E: Projetos transfronteiriços e plurinacionais — Processadores de baixa potência e circuitos integrados semicondutores	Alvo	Número de projetos iniciados
92	D: Criação de um Centro de Competências — Centro de Recursos Humanos e reforço das competências do pessoal da administração pública	Objetivo intermédio	Um centro de competências — centro de recursos humanos criado e operacional
106	J: Digitalização da educação e da ciência	Alvo	Estabelecimentos de ensino adicionais com ligações óticas superiores a 1 Gbps
135	A: Medidas estruturais para reforçar a resiliência do mercado de trabalho	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da Lei que estabelece um regime de redução do tempo de trabalho em situações de crise

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
136	A: Medidas estruturais para reforçar a resiliência do mercado de trabalho	Objetivo intermédio	Entrada em vigor das alterações à lei sobre a regulamentação do mercado de trabalho
157	E: A transformação global da educação ecológica e digital	Alvo	Profissionais e gestores que concluíram uma formação em competências digitais e de desenvolvimento sustentável
173	B: Setor público moderno e resiliente	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de uma lei que regula o sistema de remuneração no setor público
185	C: Transformação digital dos cuidados de saúde	Objetivo intermédio	Adjudicação de um contrato relativo a um sistema nacional de telemedicina
211	A: Reforma da promoção das fontes de energia renováveis na Eslovénia (reforçada)	Objetivo intermédio	Adoção de um decreto que estabelece as modalidades de implantação das instalações fotovoltaicas
214	C: Reforço da rede de distribuição de eletricidade (rede de média tensão)	Objetivo intermédio	Lançamento de um concurso público para uma rede de distribuição de média tensão nova ou melhorada
216	D: Eficiência energética e descarbonização da economia	Objetivo intermédio	Lançamento de um regime de apoio à eficiência energética e à descarbonização da economia
218	E: Promoção da criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos nos transportes (expansão)	Objetivo intermédio	Publicação de um convite à apresentação de propostas para a implantação de infraestruturas de carregamento ou abastecimento
		Montante da parcela	230 620 992 EUR

1.7. Sétima parcela (apoio não reembolsável):

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
3	A: Reforma da promoção das fontes de energia renováveis na Eslovénia	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do (s) ato (s) jurídico (s)
30	E: Resiliência social e económica a catástrofes relacionadas com o clima na República da Eslovénia	Alvo	Centro construído para a formação de unidades de proteção civil e de assistência em caso de catástrofe para dar resposta a incêndios florestais
32	F: Reduzir os riscos de inundações	Objetivo intermédio	Adjudicação de contratos para projetos de proteção contra inundações
39	H: Projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas	Alvo	Número de novos sistemas de águas residuais construídos ou de sistemas de águas residuais reconstruídos existentes

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
43	I: Projetos de abastecimento e poupança de água potável	Alvo	Número de novos sistemas construídos de abastecimento de água potável ou de sistemas reconstruídos de abastecimento de água potável existentes
60	C: Aumento da capacidade da infraestrutura ferroviária	Alvo	Comprimento das linhas ferroviárias reconstruídas
74	C: Aumentar a transformação da madeira para acelerar a transição para uma sociedade com impacto neutro no clima	Objetivo intermédio	Decisões de subvenção para projetos de apoio à transformação de madeira
75	C: Aumentar a transformação da madeira para acelerar a transição para uma sociedade com impacto neutro no clima	Alvo	Número de projetos de apoio à transformação da madeira
95	E: Garantir a cibersegurança	Objetivo intermédio	Legislação que reforça a cooperação em matéria de cibersegurança nacional
139	A: Medidas estruturais para reforçar a resiliência do mercado de trabalho	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da legislação relativa à reforma do sistema de pensões
143	C: Introdução de métodos de trabalho mais flexíveis adaptados às necessidades das pessoas com deficiência em empresas protegidas e centros de emprego	Alvo	Subvenções para projetos de apoio a regimes de trabalho mais flexíveis para pessoas com deficiência
145	D: Entrada mais rápida dos jovens no mercado de trabalho	Alvo	Incentivos financeiros para que os empregadores contratem jovens com contratos de duração indeterminada.
175	C: Criação de condições sistémicas para o crescimento do investimento	Alvo	Indicador de ausência de convites à apresentação de propostas
177	C: Criação de condições sistémicas para o crescimento do investimento	Objetivo intermédio	Análise das reformas em matéria de contratos públicos
183	A: Reforma do sistema de saúde	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da legislação
186	C: Transformação digital dos cuidados de saúde	Alvo	Instituições de saúde que utilizam o armazenamento central de imagens
		Montante da parcela	266 842 191 EUR

1.8. Oitava parcela (apoio não reembolsável):

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
5	D: Reestruturação eficiente do ponto de vista energético dos sistemas de aquecimento urbano com recurso a fontes renováveis	Alvo	Capacidade instalada de energias renováveis em sistemas de aquecimento urbano
26	B: Renovação sustentável de edifícios	Alvo	Modernização dos sistemas técnicos dos edifícios
37	G: Centro de sementes, viveiros e proteção florestal	Alvo	Centro construído para sementes, viveiros e proteção florestal
40	H: Projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas	Alvo	Número de novos sistemas de águas residuais construídos ou de sistemas de águas residuais reconstruídos existentes
44	I: Projetos de abastecimento e poupança de água potável	Alvo	Número de novos sistemas construídos de abastecimento de água potável ou de sistemas reconstruídos de abastecimento de água potável existentes
73	B: Projeto estratégico integrado para descarbonizar a Eslovénia através da transição para uma economia circular	Alvo	Número de projetos ou atividades de apoio às empresas na transição para uma economia circular
97	G: Modernização do ambiente digital da administração pública	Objetivo intermédio	Plataforma de legislação eletrónica
101	I. Digitalização da segurança interna	Objetivo intermédio	Aplicações na nuvem da polícia
102	K: Quadro para a localização ecológica na Eslovénia	Alvo	Soluções de informação espacial e ambiental conectadas
140	A: Medidas estruturais para reforçar a resiliência do mercado de trabalho	Objetivo intermédio	Adoção das orientações para a aplicação de uma política ativa do mercado de trabalho 2026-2030
148	A: Reforçar o desenvolvimento sustentável do turismo	Objetivo intermédio	Ferramenta analítica para indicadores do turismo
153	C: Desenvolvimento sustentável das infraestruturas turísticas públicas e partilhadas e das atrações naturais nos destinos turísticos	Alvo	Projetos em infraestruturas de turismo público
156	A: Renovar o sistema educativo para as transições ecológica e digital	Objetivo intermédio	Programas curriculares revistos para a educação e acolhimento na primeira infância, escolas primárias e secundárias

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
184	B: Reforço das competências do pessoal de saúde para garantir a qualidade dos cuidados	Alvo	Entrega de veículos para equipas de cuidados paliativos
187	C: Transformação digital dos cuidados de saúde	Objetivo intermédio	Novas funcionalidades de telemedicina disponíveis para utilização por doentes e médicos
		Montante da parcela	89 526 623 EUR

1.9. Nona parcela (apoio não reembolsável):

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
7	F: Reforço da rede de distribuição de eletricidade (estações de transformação)	Alvo	Número de novas estações de transformação de eletricidade construídas
7-A	F: Reforço da rede de distribuição de eletricidade (estações de transformação e rede de baixa tensão)	Alvo	Extensão da rede de distribuição (rede de baixa tensão) construída
25	B: Renovação sustentável de edifícios	Alvo	Renovação de edifícios
31	E: Resiliência social e económica a catástrofes relacionadas com o clima na República da Eslovénia	Alvo	Participantes formados em resposta a incêndios florestais
35	F: Reduzir os riscos de inundações	Alvo	Construção de infraestruturas de proteção contra inundações
35-A	F: Reduzir os riscos de inundações	Alvo	Criação de um centro nacional de controlo da água
41	H: Projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas	Alvo	Número de novos sistemas de águas residuais construídos ou de sistemas de águas residuais reconstruídos existentes
45	I: Projetos de abastecimento e poupança de água potável	Alvo	Número de novos sistemas construídos de abastecimento de água potável ou de sistemas reconstruídos de abastecimento de água potável existentes
62	D: Digitalização das infraestruturas rodoviárias	Alvo	Estradas abrangidas por um sistema de controlo e gestão do tráfego
65	E: Promoção da infraestrutura para combustíveis alternativos nos transportes	Alvo	Registo dos pontos de carregamento para veículos com nível nulo de emissões no registo nacional de pontos de carregamento

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
76	C: Aumentar a transformação da madeira para acelerar a transição para uma sociedade com impacto neutro no clima	Alvo	Número de projetos de apoio à transformação da madeira
84	D: Projetos transfronteiriços e plurinacionais — Infraestrutura e serviços comuns europeus de dados	Alvo	Relatórios sobre soluções de tratamento de dados
96	G: Modernização do ambiente digital da administração pública	Alvo	Desembolso de 2 000 000 EUR
98	G: Modernização do ambiente digital da administração pública	Alvo	Número de certificados emitidos para ações de formação em competências digitais para o setor público
99	H: Infraestrutura a gigabits	Alvo	Agregados familiares com acesso facilitado à banda larga incluídos nos relatórios de encerramento dos projetos
104	L: A transição digital na agricultura, na alimentação ou na silvicultura	Alvo	Serviços eletrónicos na agricultura, na alimentação ou na silvicultura
105	N: Digitalização no domínio da justiça	Alvo	Sistemas informáticos no domínio da justiça
108	J: Digitalização da educação e da ciência	Alvo	Aplicações no domínio da educação
109	O: Digitalização no domínio da cultura	Alvo	Serviços eletrónicos no domínio da cultura
115	B: Cofinanciamento de projetos de investigação e inovação em apoio da transição ecológica e da digitalização	Alvo	Aceitação dos relatórios finais do programa
118	B: Cofinanciamento de projetos de investigação e inovação em apoio da transição ecológica e da digitalização	Alvo	Aceitação dos relatórios finais do projeto
119	C: Cofinanciamento de projetos destinados a reforçar a mobilidade internacional dos investigadores e organismos de investigação eslovenos e a promover a participação internacional dos candidatos eslovenos	Alvo	Número de investigadores que participam nos projetos

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
122	D: Cofinanciamento de investimentos em projetos de demonstração e projetos-piloto de IDI	Alvo	Aceitação dos relatórios finais do projeto
130	C: Apoio à descarbonização, à produtividade e à competitividade das empresas	Alvo	Relatórios finais aceites dos projetos
132	C: Apoio à descarbonização, à produtividade e à competitividade das empresas	Alvo	Relatórios finais aceites dos projetos
134	D: Criar ecossistemas inovadores de infraestruturas económicas e empresariais	Alvo	Construção de zonas de desenvolvimento empresarial
151	B: Desenvolvimento sustentável da oferta de alojamento turístico da Eslovénia para aumentar o valor acrescentado do turismo	Alvo	Projetos em alojamentos turísticos
155	D: Restauração e revitalização sustentáveis do património cultural e das infraestruturas culturais públicas	Alvo	Sítios do património cultural renovados
158a	E: A transformação global da educação ecológica e digital	Alvo	Projetos para as competências digitais, de desenvolvimento sustentável e de literacia financeira dos aprendentes
158c	E: A transformação global da educação ecológica e digital	Alvo	Programas de formação em educação não formal para adultos em literacia financeira
159	B: Reforma do ensino superior para uma transição ecológica e resiliente	Alvo	Revisão dos currículos do ensino superior
161	F: Projetos-piloto para a reforma do ensino superior com vista a uma transição ecológica e resiliente	Alvo	Projetos-piloto para a renovação do processo de ensino superior
162	C: Modernização do ensino secundário profissional e da formação profissional, incluindo aprendizagens	Alvo	Programas de formação profissional revistos
163	G: Reforçar a cooperação entre o sistema de ensino e o mercado de trabalho	Alvo	Programas de formação para mentores em empresas

N.º seq.	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
166	H: Ecologização das infraestruturas educativas na Eslovénia	Alvo	Estabelecimentos de ensino novos ou renovados
184-A	B: Reforço das competências do pessoal de saúde para garantir a qualidade dos cuidados	Alvo	Ações de formação sobre cuidados paliativos, doenças geriátricas, saúde mental e dores musculoesqueléticas
188	D: Acessibilidade do sistema de saúde	Alvo	Construção de um heliporto
189	D: Acessibilidade do sistema de saúde	Alvo	Entrega de veículos para assistência médica de emergência
189-A	D: Acessibilidade do sistema de saúde	Alvo	Aquisição de equipamento para circulação de sangue extracorporal
191	E: Tratamento eficaz das doenças transmissíveis e crónicas	Alvo	Entrega de aceleradores lineares para Maribor UKC
192	E: Tratamento eficaz das doenças transmissíveis e crónicas	Objetivo intermédio	Construção da Clínica Infeciosa de Liubliana até à terceira fase de construção e algumas das obras de acompanhamento da quarta e quinta fases de construção
215	C: Reforço da rede de distribuição de eletricidade (rede de média tensão)	Alvo	Extensão da rede de distribuição
215-A	C: Reforço da rede de distribuição de eletricidade (rede de média tensão e rede de baixa tensão)	Alvo	Extensão da rede de distribuição (baixa tensão)
217	D: Eficiência energética e descarbonização da economia	Alvo	Número de sistemas de armazenamento de eletricidade cofinanciados
219	E: Promoção da infraestrutura para combustíveis alternativos nos transportes (expansão)	Alvo	Pontos de carregamento registados para veículos com nível nulo de emissões
220	E: Promoção da infraestrutura para combustíveis alternativos nos transportes (expansão)	Alvo	Autocarros elétricos e a hidrogénio fornecidos
221	E: Promoção da infraestrutura para combustíveis alternativos nos transportes (expansão)	Alvo	Veículos com nível nulo de emissões cofinanciados
		Montante da parcela	268 666 495 EUR

2. Empréstimo

As parcelas referidas no artigo 3.º, n.º 2, devem ser organizadas do seguinte modo:

2.1. Primeira parcela (apoio sob a forma de empréstimo):

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
13	B: Reforma do fornecimento de eletricidade para promover as fontes de energia renováveis	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da lei relativa ao fornecimento de eletricidade
17	F: Reforço da rede de distribuição de eletricidade	Objetivo intermédio	Abertura de um convite à apresentação de propostas para uma nova rede de distribuição de baixa tensão
46	B: Reforçar a prevenção para aumentar a segurança contra inundações	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de um novo Plano de Gestão do Risco de Inundações
50	H: Outros projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas	Objetivo intermédio	Concessão de subvenções para projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas
52	I: Outros projetos de abastecimento e poupança de água potável	Objetivo intermédio	Concessão de subvenções para projetos de abastecimento de água potável
167	D: Estratégia para tornar as infraestruturas de educação e investigação mais ecológicas na Eslovénia	Objetivo intermédio	Adoção da Estratégia para tornar as infraestruturas de educação e investigação mais ecológicas
205	Reforço do parque de habitações sociais para arrendamento	Objetivo intermédio	Entrada em vigor das alterações à Lei da habitação
207	Disponibilização de habitações sociais para arrendamento	Objetivo intermédio	Concessão de subvenções para a disponibilização de habitações sociais para arrendamento
		Montante da parcela	310 091 602 EUR

2.2. Segunda parcela (apoio sob a forma de empréstimo):

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
67ter	F: Reforma relativa a uma maior implantação da	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da Lei relativa à infraestrutura para combustíveis alternativos

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
	infraestrutura para combustíveis alternativos		e à promoção da transição para combustíveis alternativos nos transportes
168	H: Continuar a tornar as infraestruturas educativas mais ecológicas na Eslovénia	Objetivo intermédio	Seleção concluída de projetos de investimento destinados a tornar as infraestruturas educativas mais ecológicas
203	C: Garantir um ambiente de vida seguro para as pessoas dependentes	Objetivo intermédio	Concessão de subvenções para a construção de novas instalações de cuidados institucionais
		Montante da parcela	116 127 827 EUR

2.3. Terceira parcela (apoio sob a forma de empréstimo):

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
49	D: Aumentar a eficiência do funcionamento dos serviços públicos de proteção do ambiente	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do (s) ato (s) legislativo (s) e do (s) regulamento (s) relativo (s) à implementação de serviços públicos de proteção do ambiente
		Montante da parcela	39 564 351 EUR

2.4. Quarta parcela (apoio sob a forma de empréstimo):

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
16	E: Produção de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis	Alvo	Capacidade instalada de energias renováveis
27-A	B: Continuação da renovação sustentável dos edifícios	Alvo	Renovação de edifícios
27ter	B: Continuação da renovação sustentável dos edifícios	Alvo	Modernização dos sistemas técnicos dos edifícios
33	F: Reduzir os riscos de inundações e reduzir o risco de outras catástrofes relacionadas com o clima	Alvo	Infraestruturas construídas ou estabelecidas para minimizar as ameaças de deslizamento de terras

N.º seq.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
48	F: Continuar a reduzir os riscos de inundações e reduzir o risco de outras catástrofes relacionadas com o clima	Alvo	Construção de infraestruturas de proteção contra inundações
48-A	F: Continuar a reduzir os riscos de inundações e reduzir o risco de outras catástrofes relacionadas com o clima	Objetivo intermédio	Avaliação das zonas inundáveis nas bacias hidrográficas da República da Eslovénia
51	H: Outros projetos de descarga e tratamento de águas residuais urbanas	Alvo	Número de novos sistemas de águas residuais construídos ou de sistemas de águas residuais reconstruídos existentes
53	I: Outros projetos de abastecimento e poupança de água potável	Alvo	Número de novos sistemas construídos de abastecimento de água potável ou de sistemas reconstruídos de abastecimento de água potável existentes
68	C: Continuar a aumentar a capacidade da infraestrutura ferroviária	Objetivo intermédio	Estações ferroviárias renovadas de Liubliana (ultrapassagem da fase A de Dunajska) e Nova Gorica
170	H: Continuar a tornar as infraestruturas educativas mais ecológicas na Eslovénia	Alvo	Estabelecimentos de ensino novos ou renovados
204	C: Garantir um ambiente de vida seguro para as pessoas dependentes	Alvo	Camas em instalações de cuidados institucionais recentemente construídas
208	B: Fornecimento de habitação social para arrendamento	Alvo	Apartamentos adicionais para arrendamento de habitação pública
		Montante da parcela	3 053 069 EUR

SECÇÃO 3: DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

1. Disposições para o acompanhamento e a execução do plano de recuperação e resiliência

O acompanhamento e a execução do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia devem ser efetuados em conformidade com as seguintes disposições:

- O Gabinete para a Implementação do Programa de Recuperação e Resiliência, do Ministério das Finanças, deve ser a autoridade coordenadora e assumir a responsabilidade global pela monitorização e a aplicação do plano no seu conjunto. Deve monitorizar, verificar e validar o cumprimento dos marcos e das metas e elaborar e assinar a declaração de gestão. Deve ser responsável pelos pagamentos a nível nacional e pela preparação e apresentação dos pedidos de pagamento à Comissão Europeia.
- Os ministérios competentes devem ser responsáveis pela execução de cada componente do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia. Devem informar a autoridade coordenadora sobre os progressos realizados na execução e sobre o cumprimento dos marcos e metas.
- Coordenador nacional dos custos, Ministério das Finanças, Departamento de Gestão dos Fundos da UE: o coordenador é responsável pela análise e aprovação ex ante da estimativa do custo das medidas em caso de alterações do plano.
- O Gabinete de Supervisão Orçamental, do Ministério das Finanças, na sua qualidade de Coordenador Nacional de Auditoria, deve ser responsável pela realização das auditorias e pela elaboração de um resumo das mesmas.

2. Disposições para o pleno acesso da Comissão aos dados subjacentes

A fim de permitir o pleno acesso da Comissão aos dados subjacentes relevantes, a Eslovénia deve prever as seguintes disposições:

O Ministério das Finanças, o Gabinete para a Implementação do PRR, enquanto organismo central de coordenação do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia e da sua execução, deve ser responsável pela coordenação global e pelo acompanhamento do plano. Em especial, deve atuar como organismo de coordenação para acompanhar os progressos realizados no que respeita aos marcos e às metas. Os controlos devem ser efetuados pela autoridade coordenadora e pelos ministérios competentes, ao passo que as auditorias devem ser da responsabilidade do Coordenador Nacional de Auditoria. Deve coordenar a comunicação de marcos e metas, indicadores relevantes, mas também informações financeiras qualitativas e outros dados, como os relativos aos beneficiários finais. A codificação dos dados deve ser efetuada no sistema informático do Ministério das Finanças — MFERAC.

Em conformidade com o artigo 24.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241, uma vez concluídas as metas e os marcos acordados na secção 2.1 do presente anexo, a Eslovénia deve apresentar à Comissão um pedido devidamente justificado de pagamento da contribuição financeira e, se for caso disso, do empréstimo. A Eslovénia deve assegurar que, mediante pedido, a Comissão tem pleno acesso aos dados subjacentes pertinentes que fundamentam a devida justificação do pedido de pagamento, tanto para a avaliação do pedido de pagamento, em conformidade com o artigo 24.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241, como para efeitos de auditoria e controlo.